Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, doravante denominado Detran|ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), E PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DA CNH E PID, CAPTURA AO VIVO DE FOTO, ASSINATURA E BIOMETRIA DECADÁCTILAR DOS CANDIDATOS/CONDUTORES, VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA COM PROVA DE VIDA E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS AUDITADOS EM FORMATO DIGITAL, FORMULÁRIOS ELETRÔNICO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO MONITORADO E AUDITADO, E AUDITORIA DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR., conforme Processo nº 2023-7H5N4, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P Nº 366, de 03 de julho de 2023, publicada em 04/07/2023, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11 horas do dia 02/01/2024.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13horas e 30 min do dia 11/01/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13 horas e 35min do dia 11/01/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14 horas do dia 11/01/2024.

Pedido De Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, por meio eletrônico pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal siga https://portalsiga.es.gov.br.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 1.3 Integram este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo I A Da execução dos serviços
- Anexo I B Do quantitativo e do valor máximo admissível da contratação
- Anexo I C Do Cronograma Físico Financeiro
- Anexo I D dos pólos de captura de dados biométricos e de realização de exames teóricos digitais
- Anexo I E Do quadro demonstrativo de exames teórico técnico
- Anexo I F Do somatório da quantidade de candidatos nos exames práticos nos anos de 2018 a 2022 nos anos de 2018 a 2022
- Anexo I G Do modelo de formulário atual (em papel) de exame prático categorias "A" e "B".
- Anexo I H Do exemplo de fluxograma para emissão de 1ª habilitação.
- Anexo II Modelos do Edital
- Anexo III Exigências de Habilitação
- Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de serviços de fornecimento de plataforma integrada de serviços relacionados à emissão de carteira nacional de habilitação (CNH), e permissão internacional para dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e emissão da CNH e PID, captura ao vivo de foto, assinatura e biometria decadáctilar dos candidatos/condutores, validação biométrica com prova de vida e controle de frequência, aplicação de exames teóricos auditados em formato digital, formulários eletrônico de exame prático de direção monitorado e auditado, e auditoria dos processos de formação de condutores, em conformidade com a legislação pertinente em vigor., conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 Os serviços serão prestados nos seguintes locais:
- (a) ...Nos polos indicados no ANEXO I D— DOS PÓLOS DE CAPTURA DE DADOS BIOMÉTRICOS E DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS DIGITAIS

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

3.1 - As despesas

decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.125.0036.2200, Elemento de Despesa no 3.3.90.40.57 do orçamento do Detran|ES para o exercício de 2024.

4 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1 Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 4.2 Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto na CLÁUSULA QUARTA Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.3 Os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato observarão o disposto na CLÁUSULA SEXTA Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.
- 4.4 O licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, na forma da CLÁUSULA OITAVA- Anexo IV Minuta de Termo de Contrato.

5 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

6 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

7 - REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 8.2.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- 8.2.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- 8.2.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
- 8.2.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- 8.2.5.1 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93.
- 8.2.6 não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.
- 8.2.7 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 12 da Lei 8.429/92, desde que no quadro societário da pessoa jurídica seja sócio majoritário e caso a condenação tenha sido especificamente em relação à proibição para contratar com a Administração.
- 8.2.8 possibilidade de participação na presente licitação empresas estrangeiras legalmente estabelecidas no País, nos termos do artigo 28, inciso V e artigo 33 §1° da Lei 8.666/93 e suas alterações e;
- 8.2.9 não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte;

9 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 coordenar o processo licitatório;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 9.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 9.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
- 9.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 9.1.5 dirigir a etapa de lances;
- 9.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8 indicar o vencedor do certame;
- 9.1.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- 9.1.10 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 10.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- 10.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- 10.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- 10.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 10.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

10.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica:

10.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

10.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Portaria SEGER n° 049-R, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

10.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

11 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 11.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 11.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".
- 11.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 11.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 11.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 12.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 12.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.
- 12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 12.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, (pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal SIGA (https://portalsiga.es.gov.br) devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 12.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 13.1.1 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 13.1.2 As propostas deverão indicar expressamente o preço global dos serviços prestados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.
- 13.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 13.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 13.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- 13.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 13.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 15.2, em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
- 13.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- 13.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 13.7.3 Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), em no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 14.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 14.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br)).

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 14.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 14.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 14.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 14.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
- 14.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
- 14.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
- 14.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.
- 14.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 14.13.2.
- 14.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 14.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 14.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 14.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 14.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 14.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 14.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 14.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.19 Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.19.1 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;
- 14.19.2 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;
- 14.19.3 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;
- 14.19.4 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

14.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

- 14.19.6 Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.20 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.21 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 15.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).
- 15.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio deverá ser por e-mail em formato "PDF" (pregao@detran.es.gov.br), serão recebidos documentos assinados digitalmente ou autenticados digitalizados, podendo ainda serem encaminhados via Edoc's para a Comissão Permanente de Pregão.
- 15.2.1 O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
- 15.2.2 Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 15.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 15.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opca o=todos).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 15.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 15.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 15.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 15.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.
- 15.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 15.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 15.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

15.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

15.10 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 16.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 16.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

16.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pela Administração Pública.
- 17.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 17.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.5 O Adjudicatário deverá apresentar a garantia no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar do início da vigência do contrato.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
- 18.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
- 18.1.4 Apresentar documento falso;
- 18.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
- 18.1.6 Não mantiver a proposta;
- 18.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 18.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 18.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
- 18.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante:
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 18.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.
- 18.7 Para a aplicação das sanções relativas ao certame ou ao contrato a administração poderá se comunicar com a licitante através do e-mail utilizado para o seu credenciamento ou acesso ao sistema, ou, ainda, aquele que constar do contrato.
- 18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: Lote ÚNICO - R\$ 301.975.700,00 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos reais)

Processo - 2023-7H5N4									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	LOTE	QTD ESTIMADA	MENOR PREÇO (POR ITEM)				
				(A)	Valor Unitário R\$ (C)	Valor Total (Sessenta) 60 Meses R\$ (AxC)			
1	Serviço de emissão de CNH	UNIDADE	LT 001	1.800.000	R\$37,70	R\$67.860.000,00			



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

VALOR TOTAL						R\$301.975.700,00	
6	Auditoria de formação de condutores para aulas teóricas e prática	PROCESSOS	LT 001	40.000.000	R\$1,25	R\$50.000.000,00	
5	Serviço de Captura ao Vivo de magens, incluído aplicativo de controle de frequência e incluída validação biométrica com prova de vida	UNIDADE	LT 001	1.700.000	R\$41,98	R\$71.366.000,00	
4	Serviço de Formulários Eletrônico de Exame Prático de Direção Monitorado e Auditado, incluída validação biométrica com prova de vida	UNIDADE	LT 001	800.000	R\$83,45	R\$66.760.000,00	
3	Serviço de Aplicação de Exames Teóricos Auditados em formato digital, incluída validação biométrica com prova de vida	UNIDADE	LT 001	500.000	R\$91,15	R\$45.575.000,00	
2	Serviço de emissão de PID	UNIDADE	LT 001	11.000	R\$37,70	R\$414.700,00	

- Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.
- Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos nas tabelas acima.
 - 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das
 - 19.2 informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 19.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
 - 19.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 19.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.
- 19.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
- 19.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 19.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 19.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 28 de dezembro de 2023.

Julia do Amaral Mapelli Pregoeiro Substituto / Detran|ES Instrução de Serviço P N° 366, de 03 de julho de 2023, publicada em 04/07/2023

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, conforme o disposto no art. 6.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma integrada de serviços relacionados à emissão de carteira nacional de habilitação (CNH), e permissão internacional para dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e emissão da CNH e PID, captura ao vivo de foto, assinatura e biometria decadáctilar dos candidatos/condutores, validação biométrica com prova de vida e controle de frequência, aplicação de exames teóricos auditados em formato digital, formulários eletrônico de exame prático de direção monitorado e auditado, e auditoria dos processos de formação de condutores, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.
- 2.2. A empresa deverá ser devidamente credenciada pela SENATRAN, para as atividades previstas na Resolução CONTRAN 886/2021, bem como suas alterações, em conformidade com as Portarias do SENATRAN nº 982/2022 e nº 968/2022 e alterações, visando a disponibilização dos dados na internet através de site seguro (que conte com recursos de conexão segura criptografada), incluindo todos os recursos de tecnologia da informação necessários para a correta prestação dos serviços estipulados neste termo de referência.
- 2.3. O contrato será dividido em seis itens, que são: confecção e emissão de CNH/PPD; confecção e emissão de PID; aplicação de exame teórico auditado em formato digital; formulários eletrônicos de exame prático de direção monitorado e auditado; captura ao vivo de imagens (fotografia, impressões digitais e assinatura dos candidatos/condutores), incluindo o aplicativo de controle de frequência com prova de vida; e auditoria dos processos de formação de condutores.
- 2.4. Resultados/Benefícios Esperados: eficiência, lisura e facilidade de auditoria nos procedimentos de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação/PPD.

2023-5SBN14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 21:23 PÁGINA 20 / 130

DETRAN | ES Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

2.4.1. O

principal objetivo dessa contratação é dar continuidade na modernização e segurança dos processos de formação de condutores, em todas as fases e na renovação da Carteira Nacional

de Habilitação para os já condutores e demais processos de habilitação, visando melhorar o atendimento ao cidadão, seja de forma presencial ou via canais eletrônicos.

- 2.4.2. É importante destacar que toda a modernização pretendida tem como foco aumentar a eficiência operacional nos locais onde são prestados serviços para a população, no que tange aos serviços de habilitação, de acordo com as necessidades estratégicas do órgão.
- 2.4.3. Além disso, em consonância com a Política Nacional de Trânsito do CONTRAN, cujas diretrizes estão voltadas para a redução de acidentes de trânsito previsto no Pacto Nacional para Redução dos Acidentes de Trânsito, torna-se fundamental e urgente criar mecanismos para a redução das fraudes no processo de habilitação, que envolve desde o processo de captura biométrica, exames em clínicas, presença e cumprimento da carga horária em aulas teóricas e práticas e a execução do exame teórico e prático.
- 2.4.4. Por isso, pretende-se dar continuidade a expansão e modernização do ambiente tecnológico do DETRAN, suas agências regionais e portais eletrônicos, de forma a suprir as necessidades atuais e futuras no que se refere ao aumento da capacidade e canais de atendimento, celeridade, acessibilidade de atendimento, seja presencial ou remoto, e segurança.
- 2.4.5. Dentre os mecanismos para alcançar esse padrão prevê-se a contratação e implementação de uma solução de reconhecimento facial com profundidade em 3 dimensões, com *liveness*/prova de vida, que evite fraudes com utilização de fotos (inclusive metamórficas, *deepfaces* e *deepfakes*), auditorias de provas com inteligência artificial e sistema de *proctoring*, tornando o processo de formação de condutores mais seguro e, consequentemente, reduzindo o número de vítimas de trânsito.
- 2.5. Instrumentos / Meios de Verificação: auditoria através de relatórios específicos para atendimento a Gerência de Habilitação do DETRAN/ES, além da disponibilização de informações online em tempo real.
- 2.6. Sites de Impressão: a denominação desse ambiente se dá oficialmente por "CED Central de Emissão de Documentos".
- 2.7. O local e a infraestrutura para implantação imediata de uma CED Central de

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

Emissão de Documentos ocorrerá às expensas da Contratada, sendo que essa deverá ser instalada em local próximo à sede do DETRAN/ES (principal), podendo ser ajustado o Município conforme Projeto Executivo entre a Contratante e a Contratada.

- 2.7.1. A CED tem por objetivo atender, além da capital, todas as regiões do Estado.
- 2.8. Análise do cenário normativo atual: atualmente O Artigo 159 do CTB é regulamentado pela Resolução CONTRAN n.º 886/2021 e suas alterações, que estabelece o modelo de CNH, e baliza este Termo de Referência para fins das especificações do serviço de emissão de CNH.
- 2.9. Sobre o cenário normativo existente neste momento, insta ressaltar que, com a entrada em vigor da Resolução 886/2021 em 01 de junho de 2022, o Conselho Nacional de Trânsito instituiu um novo modelo de CNH, condicionando sua expedição ao credenciamento pela SENATRAN, de empresas capacitadas para tal atividade. Na forma que segue a transcrição:

CAPÍTULO III

DA PRODUÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MEIO FÍSICO

Art. 9° A CNH será produzida conforme as especificações estabelecidas na presente Resolução, por empresas credenciadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput será requerido pela empresa interessada, mediante atendimento ao disposto em portaria específica editada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.

- 2.10. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as possíveis alterações de custos de produção, decorrentes de futuras alterações no modelo das Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH) e/ou Permissões Internacionais para Dirigir (PID), poderão ser objeto de repactuação entre as partes.
- 2.11. Considerando a hipótese de repactuação ser necessária, a variação dos custos que

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

formam o preço unitário do serviço de emissão de CNH/PID para o novo modelo, deverá ser

apresentada ao DETRAN/ES para análise, demonstrando-se analiticamente as alterações, tendo

por base de comparação, a planilha de custos e formação de preços unitários do modelo atual e

do eventual novo modelo.

2.12. Caberá única e exclusivamente ao DETRAN/ES a análise e aprovação do novo preço

unitário para os serviços de emissão de CNH/PID.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo atender a demanda do

DETRAN/ES, quanto à prestação de serviços inerentes à jornada do condutor, incluindo-se a

confecção e emissão dos documentos de Habilitação, promovendo toda a segurança e eficiência

necessária, em todos os municípios do Estado do Espírito Santo.

3.2. O Artigo 159 do CTB estabelece que a Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

deverá ser expedida de acordo com as especificações do CONTRAN, atendidos os pré-

requisitos estabelecidos, devendo ser expedida pelos órgãos ou entidades executivos de Trânsito

dos Estados e do Distrito Federal e produzida por empresas credenciadas pela SENATRAN, na

forma estabelecida em portaria específica conforme previsto na Resolução CONTRAN

886/2021 e suas alterações.

3.3. Desta forma, busca-se um maior controle e segurança em todas as etapas do processo

de formação do condutor e/ou renovação de exames, como forma de garantir e dar segurança

ao procedimento de obtenção, renovação, adição e mudança de Carteira Nacional de Habilitação

- CNH, assim como, no cumprimento de penalidades impostas e nos cursos especializados aos

condutores, bem como aos procedimentos de emissão de CNH/PPD/PID. Além do controle,

segurança, eficiência, agilidade, confiança e transparência em todo processo de habilitação,

visando, também, o atendimento da Resolução CONTRAN nº 886/2021, seus anexos e suas

complementações e alterações no que diz respeito à coleta de impressões digitais nos processos

de habilitação.

3.4. Busca-se também a eficiência, a lisura e a facilidade de auditoria nos procedimentos

de obtenção da CNH, disponibilizando ainda informações online e em tempo real para que a

Administração efetive eficazmente a fiscalização do trânsito.

2023-5SBN14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 21:23 PÁGINA 23 / 130

DETRAN | ES Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

3.5. A contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, se justifica pela característica de

serviço continuado, aliado a economicidade para o DETRAN/ES, visto se tratar de atividades

que demandam a implantação de um parque informático robusto, necessitando atualização

constante e investimento inicial significativo, que se diluído em um período maior de

contratação fornece melhor preço para a Administração.

3.6. Ainda sobre o prazo de contratação, aduz-se que a adoção de um prazo maior, de 60

(sessenta) meses, acarretará redução dos custos de disponibilização dos

dispositivos/equipamentos, sistemas e instalações, havendo um ganho de escala da Contratada,

que pode/deve transferir essa economia à Contratante.

3.7. A opção pelo prazo de contratação no período limite se alicerça na busca do

atendimento ao princípio da economicidade, visto que os custos relativos a disponibilização do

conjunto de equipamentos, que formam a solução global, apresenta-se diminuídos, quando

comparados ao período de 36 (trinta e seis) ou 12 (doze) meses.

3.8. Importante frisar, que a expedição das CNH e PID, além da obrigação legal,

apresenta-se como uma demanda dos cidadãos, não se vislumbrando cenário de sua extinção ou

redução significativa.

3.9. Importante destacar que a cotação de preço somente foi realizada com as empresas

credenciadas, na presente data, junto a SENATRAN para a emissão de CNH, nos termos da

Portaria SENATRAN 982/2022 que estabelece os procedimentos para o credenciamento de

empresa interessada em produzir a Carteira Nacional de Habilitação na forma estabelecida pela

Resolução CONTRAN nº 886, de 13 de dezembro de 2021, em vigor a partir de 01 de junho de

2022 e a Portaria SENATRAN nº 968/2022.

Por todo o exposto, justifica-se o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A modalidade de licitação a ser adotada para a referida contratação "Pregão

Eletrônico", sob o critério "menor preço global", sendo regida pelas Leis Federais N.º

8.666/1993, N.º 9.503/1997 e N.º 10.520/2002, e pelo Decreto Estadual N.º 2.458-R/10 e

alterações, e outras legislações, no que couber.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

4.2. O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.125.0036.2200, Elemento de Despesa no 3.3.90.40.57 do orçamento do Detran|ES

para o exercício de 2024.

6. DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser prestados em todo o Estado do Espírito Santo, nos prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2. A Contratada deve garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema, através do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados e funções, podem ser acessados e por quais usuários, cada qual com os atributos de leitura e gravação ao nível de registro.
- 6.3. A solução fornecida pela Contratada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 6.4. Especificações mínimas de segurança e processos:
- 6.4.1. O software não deverá permitir que o mesmo usuário faça mais de um login simultaneamente a partir de máquinas diferentes;
- 6.4.2. A solução deverá criptografar e garantir a segurança das informações de login e senha que trafegarão na WEB e que serão armazenadas em banco de dados;
- 6.4.3. Deve haver possibilidade de configuração de perfis de acesso de usuário diretamente no software, com atribuições de permissões de acessos diferenciados para cada perfil;
- 6.4.4. Cada usuário deverá ser atrelado a um perfil de usuário, o que definirá as funcionalidades as quais terá acesso (com níveis de acesso) e quais comunicações ele receberá;
- 6.4.5. O uso das ferramentas de tratamento de impressões digitais deverá ser controlado por direitos de acesso;
- 6.4.6. O uso das funcionalidades de monitoramento do Sistema deverá ser controlado por

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

direitos de acesso;

- 6.4.7. O uso das funcionalidades de relatórios deverá ser controlado por direitos de acesso;
- 6.4.8. O uso das funcionalidades de inserção, edição e exclusão de registros deverá ser controlado por diferentes e hierarquizados direitos de acesso;
- 6.4.9. As aplicações das estações de trabalho deverão se desconectar automaticamente após um tempo configurável de inatividade a ser definido pela Contratante, retornando-as a uma condição de login necessário;
- 6.4.10. Toda comunicação entre Sistemas Clientes e Sistema Central deverá ser criptografada.
- 6.5. A Contratada deve prover backup da base de dados da aplicação e disponibilizar a

qualquer tempo ao DETRAN/ES em formato adequado, para que sejam carregados em outros sistemas se necessário. O formato do backup, será definido entre o DETRAN/ES e a Contratada na elaboração do Projeto Executivo.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

7.1. DA EMISSÃO DE CNH

- 7.1.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para emissão de CNH todos os insumos necessários a confecção das mesmas, incluindo papel especial de segurança com impressão calcográfica cilíndrica em 2 cores, película protetora, envelope plástico de proteção, CED e o custo da pré-postagem.
- 7.1.2. A solução disponibilizada pela Contratada deverá permitir a emissão eletrônica da Carteira Nacional de Habilitação CNH, de acordo com as especificações constante da Resolução CONTRAN Nº 886/2021, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, com imagens digitalizadas de foto e assinatura, em um ambiente seguro e com acesso controlado a ser implantado sob a responsabilidade total da COTRATADA, nas proximidades das dependências do DETRAN/ES.
- 7.1.3. O prazo de implantação da CED será de no máximo 72hs (setenta e duas horas) após o encerramento da atividade da contratada anteriormente.
- 7.1.4. O horário mínimo de funcionamento da CED será das 08h às 17h de segunda à sextafeira.
- 7.1.5. A CED deverá ser equipada com:

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 7.1.5.1. Sistema de controle de acesso;
- 7.1.5.2. Controle Fechado de Televisão (CFTV);
- 7.1.5.3. Detectores de fumaça;
- 7.1.5.4. Detectores de presença;
- 7.1.5.5. Cofre padrão ABNT;
- 7.1.5.6. Vigilância eletrônica durante 24 horas e equipe de vigilância durante o trabalho ou Portaria 24 horas no local, com acesso restrito a visitantes;
- 7.1.5.7. Equipe de brigada de incêndio treinada e apta no combate a incêndio e primeiros socorros;
- 7.1.5.8. Instalações que atendam as regras de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.
- 7.1.6. Na CED, serão instalados e mantidos, pela Contratada, todos recursos e serviços necessários a operacionalização da solução de emissão de CNH, sem ônus para a Contratante, além de todos os insumos necessários a própria operação e a confecção das CNH, incluindo-se: papel base de segurança com impressão calcográfica cilíndrica em 2 cores, invólucros plásticos, película de proteção, toner, além de configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (*links*, telefonia e internet) e outros necessários, conforme regulamentação vigente.
- 7.1.7. Os dados necessários e utilizados na confecção das CNH serão fornecidos pelo DETRAN/ES e serão coletados e transmitidos para serviço de armazenamento de dados definido pela Contratante, com frequência a ser definida pela Contratante. Os detalhes do protocolo de transmissão e armazenamento dos dados serão definidos pela equipe de informática do DETRAN/ES, PRODEST e a equipe de informática da empresa contratada, ficando a Contratada responsável pelas mudanças necessárias à devida integração com os modelos existentes.
- 7.1.8. No momento do cadastramento do requerente, em postos de coleta fixos e móveis instalados, mantidos e operados pela Contratada, nas Agências do DETRAN do Estado do Espírito Santo e nas Unidades Móveis de Atendimento do DETRAN/ES, deverão ser adotadas as providencias para a obtenção das imagens de foto, assinatura e digitais dos candidatos/condutores, necessárias para a impressão da CNH através do sistema de captura

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ao vivo das

imagens (captura presencial).

7.1.9. Ao término do confronto entre dados e imagens, haverá uma transação junto a Base

Nacional de Condutores (BCA) para autorização e confirmação da emissão da CNH. Em caso de

rejeição pela base BCA, o prontuário da CNH será devolvido para correções ou cancelamento.

A forma dessa atualização será definida entre a equipe de informática do DETRAN/ES,

Administradora do Sistema de Habilitação e a equipe de informática da Contratada.

7.1.10. Depois de autorizada a emissão de CNH pela BCA, o documento será personalizado

sobre papel base de segurança previamente confeccionado com impressão calcográfica

cilíndrica em 2 cores (ou material especificado pelas normas vigentes em caso de alteração). A

personalização (impressão) do documento é feita com a utilização de impressora do tipo laser,

com resolução 1200 DPI, full color, ou a que couber conforme norma vigente.

7.1.11. Após a conclusão da personalização deverá ser realizada uma análise de qualidade do

documento, em seguida a CNH será recoberta por película adesiva transparente com o objetivo

de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta

película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base em papel, caso seja tentado o seu

deslocamento, ou na forma da regulamentação vigente.

7.1.12. Como acabamento final, o documento também deverá ser inserido em invólucro

plástico removível, visando à manutenção de sua integralidade, ou na forma da regulamentação

vigente.

7.1.13. O prazo para emissão da CNH está estimado em no máximo 02 (duas) horas úteis a

contar da solicitação e liberação dos serviços pelo DETRAN/ES e que se encontrarem em

conformidade com o layout de arquivo previamente estabelecido. Nesse prazo, estão excluídos

os casos em que se comprove a indisponibilidade por parte da base BCA.

7.1.14. Ainda, deverá ser disponibilizado pela Contratada o serviço de pré-postagem do

documento, abrangendo o envelopamento, etiquetagem e conferência, com garantia de erro zero

e ainda fornecimento de equipamentos necessários à confecção do envelope, caso se opte pelo

modelo "auto-envelopamento", ou fornecimento de envelopes com as seguintes especificações:

7.1.14.1. Envelope plástico em PEBD, coextruzado, preto (interno), branco (externo),

sem impressão e com duas linhas de adesivo.

7.1.14.2. Medidas: 130mm (largura) x 240mm (altura) x 30mm (aba) x 120 micras (espessura).

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.1.14.3. Adesivo: hot-melt; 1ª linha de adesivo da aba com 130m x 15mm; 2ª linha de adesivo

no corpo do envelope para o "ar" com 50mm x 5mm.

Por motivos de segurança e autenticidade, a CNH será emitida obrigatoriamente em 7.1.15.

meio físico (papel de segurança com impressão calcográfica cilíndrica em 2 cores numa única

passada de máquina) e digital (e-CNH).

Em ambos os casos, pré-postagem ou guarda, é obrigatório o termo de aviso de

recebimento ou de devolução.

7.1.17. A Contratada fornecerá mão de obra devidamente capacitada e em número suficiente

para atender a demanda diária de despacho de CNH, respeitando-se o limite de horário

estabelecido pelos Correios.

A Contratada fornecerá todos os recursos de tecnologia da informação necessários

para

emissão das etiquetas de endereçamento e postagem dos envelopes, sendo que a ordem de

despacho deverá obedecer a sequência crescente dos números dos lotes despachados.

7.1.19. O prazo máximo de postagem será de até 06 (seis) horas úteis após a emissão do

documento.

Os insumos para confecção da CNH/PPD e da PID deverão obedecer às 7.1.20.

regulamentações vigentes.

7.1.21. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para a produção do papel base de

segurança ou mesmo da personalização dos dados variáveis.

DA EMISSÃO DE PID 7.2.

7.2.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para emissão de PID, de acordo

com a Portaria nº 1043/2022 da SENATRAN, todos os insumos necessários a confecção das

mesmas, incluindo envelope plástico de proteção, CED e o custo da pré- postagem.

7.2.2. Ao processo de emissão de PID aplica-se o mesmo procedimento e especificações

que o de emissão de CNH previsto no subitem 7.1, no que couber, inclusive não sendo admitido

subcontratação ou Consórcio para a produção do papel base de segurança ou mesmo da

personalização dos dados variáveis.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONFECÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CNH E DA PID

- 7.3.1. Havendo alteração nos padrões de confecção e edição das CNH e das PID, a Contratada deverá se adequar à forma e aos prazos da legislação vigente;
- 7.3.2. Entre as especificações existem validações 3D com prova de vida/liveness. Entendese, para esse fim, como comparação ou validação 3D com prova de vida/liveness, uma tecnologia essencial na era digital, onde a segurança da identificação biométrica é uma preocupação crescente. Trata-se de um método avançado de verificação que visa garantir que o rosto detectado durante o processo de autenticação seja de uma pessoa real e não de uma representação falsa ou estática, como uma fotografia ou vídeo pré-gravado. Tal tecnologia utiliza algoritmos para distinguir entre uma face real e um artefato falso, dificultando consideravelmente ataques de *spoofing* (falsificação). Tal tecnologia deve ser dotada de:
 - a. Compatibilidade com dispositivos Android, IOS e os principais browser utilizando

uma web Cam para ambiente desktop como Chrome, Firefox, Opera, Safari e Edge.

- b. Deve impedir ataques que incluem:
 - Fotos em papel 2D e imagens digitais;
 - vídeos de alta resolução;
 - Máscaras de papel com recortes de olhos e boca;
 - Máscaras de Hollywood, figuras de cera e bonecas realistas;
 - Fotos ou quadros de vídeo animados em avatares;
 - Projeções de vídeo em cabeças 3D;
 - Usuários dormindo com os olhos fechados;
 - Emuladores de dispositivos e programas de câmeras virtuais;
 - Impostores e sósias;
 - Adaptadores de injeção de vídeo de hardware;
 - Deep Fake.

2023-5SBN14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 21:23 PÁGINA 30 / 130

DETRAN | ES Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

c.

Não requer que o usuário realize desafios como piscar os olhos, abrir a boca, sorrir entre outros gestos, mas apenas ações simples como distanciar e aproximar o rosto da câmera.

d. Ser capaz de analisar 100 frames em até 3 segundos.

7.3.2.1. Este conceito deve ser considerado em todo o edital, quando se referir a comparação e validação biométrica facial 3D, *liveness* e prova de vida.

7.4. DA APLICAÇÃO DE EXAME TEÓRICO AUDITADO EM FORMATO DIGITAL

7.4.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta, para aplicação de exame teórico auditado em formato digital (podendo ser exames de legislação de trânsito ou outros), o fornecimento de todos os insumos, recursos e serviços necessários para a correta prestação do serviço, incluindo as estações de aplicação de exame digital, as estações controladoras e seus custos de implantação, adequações de infraestrutura, vídeo monitoramento, auditoria de exame,

inspeção humana e operação, devendo o vídeo monitoramento ser disponibilizado ao DETRAN/ES via internet por meio de link específico, observando o procedimento previsto no Anexo VIII, cujo fluxo da operação será definido entre a Contratada e Contratante em Projeto Executivo.

- 7.4.1.1. A aplicação de exame teórico auditado em formato digital deverá ter validação biométrica por reconhecimento facial utilizando-se tecnologia de detecção 3D com *liveness*, sendo essa uma validação na qual o candidato é identificado através de sua biometria, com foto em profundidade 3D e com vivacidade, para fins de liberação de seu exame eletrônico.
- 7.4.1.1.1 A confirmação da identidade do Candidato/Condutor deve ser feita na base de 1:1, sendo o número do RENACH a chave de acesso, com confirmação através de reconhecimento biométrico facial. Caso a confirmação 1:1 (um para um) não ocorra, o sistema deverá permitir a busca 1:N (um para muitos) em toda a base de dados, sem número de chaveamento, com apenas a validação biométrica facial com vivacidade.
- 7.4.1.2. A validação biométrica será realizada pela estação de exame e o exame somente

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

poderá ser

acessado mediante autenticação biométrica do candidato, cumprindo os seguintes requisitos mínimos:

7.4.1.2.1. O sistema deverá manter a autenticação biométrica por reconhecimento facial com

vivacidade de forma ininterrupta durante a realização do exame;

7.4.1.2.2. O sistema deverá capturar a imagem do candidato, com resolução mínima de 720p,

para cada questão respondida, durante a realização do exame (e ser armazenada por no mínimo

três meses, entregando após isso a custódia ao DETRAN/ES ou destruindo mediante

autorização);

7.4.1.2.3. O sistema deverá realizar teste de ambiente antes do início do exame e transmitir em

tempo real o áudio e o vídeo para a central de monitoramento, este com resolução mínima de

720p;

7.4.1.2.4. O sistema deverá bloquear todo e qualquer acesso do candidato a outros aplicativos,

arquivos do sistema operacional, teclas de atalho, acesso remoto, compartilhamento de tela,

telas extras e outros recursos que possibilitem qualquer fraude, durante a realização do exame;

7.4.1.2.5. O sistema deverá bloquear a execução por meio de máquina virtual.

7.4.1.3. A Contratada poderá utilizar a mesma estação de coleta para executar as atividades

de

suporte para fins de aplicação de exame, sendo o resultado do exame repassado online através

de link disponibilizado para o DETRAN/ES, após o término da auditoria da prova, onde o

candidato poderá consultar e imprimir um resumo do resultado do exame.

7.4.2. O Exame de Legislação de Trânsito, também denominado exame teórico- técnico,

será aplicado para obtenção da 1ª habilitação, Reciclagem, Atualização, Cursos Especializados

e os demais exames e deverá englobar as seguintes características:

7.4.3. Características:

7.4.3.1. A solução deverá permitir agendamento prévio do candidato, por meio de website ou

aplicativo eletrônico, ou se integrar com o sistema de agendamento do DETRAN/ES por meio

de API. Esse formato será definido durante a elaboração do Projeto Executivo, porém

independentemente dessa definição, a solução deverá possuir lógica para o agendamento de

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

exames baseado na demanda;

7.4.3.2. Prever a aplicação de exames em ambiente informatizado;

7.4.3.3. Para o exame teórico-técnico (legislação de trânsito) é de responsabilidade da

CONTRATADA elaborar e manter atualizado um banco de questões, com no mínimo 2.500

(duas mil e quinhentas) questões, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), suas

resoluções e Portarias, aprovado pelo DETRAN/ES, com grau de dificuldade fácil, médio e

difícil. Para os demais tipos de exames é de responsabilidade da CONTRATANTE elaborar,

fornecer e manter atualizado o banco de questões de acordo com a sua necessidade;

7.4.3.3.1. A Contratada deverá disponibilizar solução para aplicação de exame teórico técnico

(legislação de trânsito) em LIBRAS em consonância com as Resoluções do CONTRAN

558/2015, suas alterações e demais normas vigentes, possuindo obrigatoriamente no mínimo

1.400 (um mil e quatrocentas) questões diferentes em seu banco conforme as disciplinas do

subitem

7.4.3.3.2. A Contratada deverá dispor de solução para aplicação em LIBRAS dos demais exames

teóricos, ou de intérprete para as demandas surgidas, sendo os gastos com locomoção de

intérprete por conta da Contratada;

7.4.3.3.3. Além dos funcionários regulares para a prestação de serviços, a Contratada deverá

dispor de mais 02 (dois) funcionários (ou terceiros) simultâneos com conhecimento em

Libras/intérprete para atender as diversas localidades de aplicação de exame (legislação de

trânsito e outros) no Estado, com locomoção ao local em que a Contratante indicar com

antecedência que um portador de deficiência auditiva irá realizar o exame. Todos os gastos com

locomoção serão por conta da Contratada;

7.4.3.3.4. A critério da Contratada, os funcionários de Intérprete poderão ser substituídos por

um sistema inteligente de Libras, com a funcionalidade automatizada em tela de transcrição das

questões do exame para essa linguagem - Língua Brasileira de Sinais.

7.4.3.4. As questões do exame teórico-técnico (legislação de trânsito) que porventura

estiverem eivadas de vício serão sanadas a requerimento do DETRAN/ES, sobre a orientação

técnica e jurídica do mesmo. As questões dos demais exames deverão ser elaboradas em

conjunto pela Contratada e pela CONTRATANTE, devendo a Contratada disponibilizar apoio

técnico à CONTRATANTE.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

A Contratada deverá dispor de meio tecnológico que permita a elaboração de exame 7.4.3.5.

teórico que contemple possíveis alterações da legislação em vigor.

7.4.3.6. A Contratada deverá disponibilizar solução para aplicação de exame teórico para

Formação de Profissionais de Trânsito. A elaboração dessas questões fica a cargo da

CONTRATANTE.

Permissão de acesso controlada via web para envio e apresentação dos resultados dos

candidatos.

7.4.4. O conteúdo do exame teórico-técnico (legislação de trânsito) deverá estar disposto

com as seguintes matérias, não excluídas possíveis alterações:

Legislação de Trânsito; 7.4.4.1.

7.4.4.2. Direção Defensiva;

7.4.4.3. Sinalização;

7.4.4.4. Primeiros Socorros;

7.4.4.5. Noções Básicas de Mecânica;

7.4.4.6. Meio Ambiente e Cidadania;

7.4.4.7. Relacionamento Interpessoal.

7.4.5. O exame eletrônico será fornecido pela Contratada e deve ser formatado de forma a

permitir ao examinado a realização de seu exame teórico através de monitor com tecnologia

touch screen.

A Contratada deverá fornecer 138 (cento e trinta e oito) estações a serem instaladas

nos 78 (setenta e oito) Municípios do Estado, sendo que 48 (quarenta e oito) Municípios terão

seu atendimento de forma simultânea com a mão de obra da Contratada, calculada quantidade

por sua conta, listados no Anexo IV Tabela A e B do Termo de Referência.

7.4.5.1.1. As estações simultâneas deverão atender a todos os critérios e especificações para

aplicar o exame teórico e também realizar captura biométrica e serão instaladas em locais

exclusivos disponibilizados pelo DETRAN/ES, cuja infraestrutura dos locais e móveis devem

seguir as demais especificações desse edital;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.4.5.1.2. Se em algum momento do contrato a Contratante definir que os exames sejam

realizados diretamente nos CFC's, a Contratada deverá informar a estrutura mínima obrigatória

(espaço, links, computadores, câmeras etc) para cada CFC se adequar. A Contratada também

disponibilizará o seu link/sistema próprio para realização do exame teórico, de acordo com o seu

banco de questões e seguindo todos os demais padrões estipulados nesse edital, inclusive quanto

a prova de vida com vivacidade, controle através de sistema de possíveis irregularidades e demais

proteções contra fraudes e auditoria. Nesse caso, o valor unitário de cada exame pago a Contratada

permanecerá o mesmo, visto que a descentralização será apenas para facilitar o processo ao

candidato e a Contratada terá que aplicar todos os processos de garantia do exame, e até mais por

ser um exame externo ao local controlado.

7.4.5.1.3. Caso os exames sejam aplicados fora de ambiente controlado pelo DETRAN/ES, eles

deverão, de forma sistêmica, através de algoritmos, indicar as irregularidades verificadas, através

da análise dos áudios, vídeo e das capturas biométricas, realizando obrigatoriamente as seguintes

verificações:

a. Realização de mais de um exame no mesmo computador, através da certificação

da máquina e do código hash;

b. Presença de outra pessoa, face ou objeto frente à câmera, em algum momento do

exame;

c. Validação biométrica com sistema de detecção de pessoa viva (liveness, com

sistema antispoofing).

d. Presença de mais de uma pessoa no ambiente da sua realização;

e. Se o candidato movimentou sua cabeça ou desviou o olhar da tela do dispositivo

por mais tempo que o permitido, a ser definido pelo DETRAN/ES, durante o

exame;

f. Por áudio do ambiente a fim de se verificar assistência indevida ao candidato ou

interrupção do seu monitoramento, devendo o mesmo ser transcrito, quando

possível.

7.4.5.2. No caso de estações simultâneas, a mão de obra simultânea disponibilizada, deverá

atender a realização de captura biométrica, liberação e aplicação do exame.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.4.6. Além das imagens, tanto para os locais fixos quanto móveis, a Contratada deverá

realizar a gravação do som ambiente, podendo ser na própria estação de prova ou em DVR, a

seu critério.

7.4.7. A Contratada deverá possuir um setor de monitoramento de vídeo e som em tempo

real, podendo ser em sua sede ou qualquer de suas filiais, para acompanhamento em tempo real

de todos os locais de exames, com o objetivo de detectar possíveis fraudes e comunicá-las ao

DETRAN/ES.

7.4.8. Além disso, o sistema deverá possuir um módulo, ou ser integrado por meio de API,

com a solução eletrônica fiscalizatória (auditoria) ofertada.

7.4.9. As imagens e os sons das salas de provas deverão ser arquivados por pelo menos 03

(três) meses, passando após isso a custódia ao DETRAN/ES em mídia física, ou destruindo

mediante autorização por escrito.

7.4.10. Deverá ser considerada a quantidade de estações de utilização permanente e no

mínimo um adicional de 20% (vinte por cento) do número total de estações a título de reservas

para prevenção de possíveis eventualidades.

7.4.11. A geração do exame deverá ocorrer de forma aleatória, única e exclusiva para cada

examinado/candidato no momento da confirmação da sua identidade, diretamente no terminal

de aplicação do exame, devendo o sistema determinar em qual estação o candidato irá fazer o

exame, em salas de prova com mais de uma estação.

7.4.12. A Contratada deverá executar através de seus sistemas a correção dos exames

eletrônicos, devendo enviar os resultados dos candidatos possivelmente aprovados para auditoria

de prova em até 01 (uma) hora após o término do mesmo.

7.4.13. O horário de funcionamento será dividido em dois turnos (matutino e vespertino),

totalizando 08 (oito) horas diárias, de segundas às sextas-feiras, exceto no município de Vitória

e nas localidades que possuam Faça Fácil ou serviços assemelhados, onde poderá ser necessário

o funcionamento aos sábados no período matutino.

7.4.14. A realização do exame eletrônico dar-se-á da seguinte forma:

7.4.14.1. O candidato deverá comparecer ao local de exame e fazer sua validação biométrica

facial 3D com vivacidade;

7.4.14.1.1. Caso nenhuma validação biométrica tenha êxito, o candidato deverá ser

encaminhado ao atendimento da área de habilitação do DETRAN/ES, não podendo realizar o

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

exame nesse momento.

7.4.14.2. Durante a realização do exame, além da captura de imagem a cada questão respondida, o sistema deve tirar no mínimo 3 (três) fotos aleatórias do candidato que está realizando o exame, que servirá como parte da auditoria de prova para averiguação de possíveis fraudes.

- 7.4.15. O início do exame ocorrerá da seguinte forma:
- 7.4.15.1. Os exames terão seu início entre 08h e 16h.
- 7.4.15.2. Quando o exame for iniciado o sistema apresentará no terminal as seguintes informações:
- 7.4.15.2.1. Nome,
- 7.4.15.2.2. CPF,
- 7.4.15.2.3. RENACH (caso tenha); e
- 7.4.15.2.4. Foto do candidato.
- 7.4.16. Após o início do exame e durante a sua execução, o sistema deverá indicar:
- 7.4.16.1. Número da questão atual;
- 7.4.16.2. Total de questões;
- 7.4.16.3. Questões que faltam responder;
- 7.4.16.4. Descrição da questão e placa (se houver);
- 7.4.16.5. Cada alternativa da questão com suas descrições e placas (se houver);
- 7.4.16.6. Opção de selecionar o item certo entre 04 (quatro) alternativas, representadas pelos números 1, 2, 3 e 4;
- 7.4.16.7. Opção entre as questões do exame "pular" e "confirmar", permitindo a revisão do exame;
- 7.4.16.8. Opção para encerrar o exame: "finalizar" e "voltar".
- 7.4.17. O término do exame pode ocorrer de três formas:
- 7.4.17.1. Pelo candidato ao acionar a opção "finalizar";

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.4.17.2. Pelo examinador: através de comando na sua estação controladora;

7.4.17.3. Pelo próprio sistema: quando esgotado o tempo pré-fixado para a resolução do exame.

7.4.18. Ao término do exame, ele será corrigido pelo sistema, seu resultado (quantidade de

erros e acertos) será apresentado na estação da Contratada com a mensagem "Prova em

Auditoria, aguardar prazo" (quando a quantidade de acertos para aprovação for atingida).

Uma vez terminado o exame, o mesmo não poderá, sob qualquer hipótese, voltar a 7.4.19.

ser respondido.

7.4.20. O operador da Contratada, responsável pela coleta biométrica, poderá ser requisitado

para liberação e suporte à realização dos exames, devendo estar capacitado para tanto.

Nas salas em operação, o exame teórico-técnico eletrônico (legislação de trânsito) 7.4.21.

deverá ser oferecido em até 72 (setenta e duas) horas após o início do Contrato. Em novas

localidades o prazo será de até 30 (trinta) dias após as adequações do espaço, realizados pelo

DETRAN/ES. Para os demais exames deverá ser definido prazos na elaboração do projeto

executivo.

7.4.22. Da infraestrutura das salas de exames:

7.4.22.1. A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de

dados, software básico, sistema de CFTV e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware

e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico;

7.4.22.2. Todos os dispositivos e aplicativos ofertados para o sistema de exame deverão ser

novos, sem uso e atualizados com os padrões de mercado. Fica a cargo da Contratada a garantia

de funcionalidade do sistema ofertado durante todo o prazo do contrato, de forma a não impactar

o atendimento ao usuário/candidato;

7.4.22.3. A manutenção e assistência técnica dos dispositivos ofertados, tanto para a área de

exames (estações, nobreaks e leitores), quanto para a retaguarda (servidores de base de dados e

infraestrutura de rede lógica), será de inteira responsabilidade da Contratada que deverá

assegurar o menor tempo possível de paralisação em caso de eventuais problemas;

7.4.22.4. A solução ofertada pela Contratada deverá realizar verificação biométrica facial com

verificação de vivacidade durante a elaboração do exame por parte do Candidato. Em caso de

suspeita deverá ser sinalizado para a Auditoria de Provas;

7.4.22.5. Os links de Internet para comunicação das salas de Exames Teórico e os pontos de

energia elétrica serão por conta da Contratante.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.4.23. Sobre o auditor de exames teóricos:

7.4.23.1. O software auditor de eventos de não conformidades em exames teóricos, deve

assegurar que todas as etapas de aplicação estejam integradas, de forma a trafegar os dados em

ambiente seguro, impossibilitando a intervenção e adulteração desde a interação com o

candidato/condutor na plataforma de execução dos exames até o processamento e identificação

de possíveis não conformidades ou anomalias;

7.4.23.2. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de

inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana

de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos;

7.4.23.3. As seguintes funções obrigatoriamente têm de ser contempladas:

7.4.23.3.1.Plataforma de Software Seguro - deve funcionar como software exclusivo inibindo

uso de outros softwares e inibindo funcionalidades do computador durante o exame, não

permitindo quaisquer funcionalidades não relacionadas ao exame, inibindo conexões externas,

estabelecendo conexão exclusiva pela internet com a Função de Aplicador do Exame Teórico;

7.4.23.3.2. Aplicador do Exame Teórico - deve ser acessada exclusivamente pela Plataforma de

Software Seguro, com autenticação biométrica do candidato/condutor do exame teórico.

7.4.23.4. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

7.4.23.4.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se

a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem

digitalizada;

7.4.23.4.2. Alerta de verificação de presença: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame

a fim de verificar se em algum momento não foi detectada a presença de uma pessoa realizando

o exame;

7.4.23.4.3. Alerta de verificação de face durante resposta: deve analisar todas as imagens

capturadas durante a confirmação de uma resposta para a verificar se não é possível encontrar

uma face na imagem ou se a face encontrada não coincide, através de validação biométrica, com

a imagem de cadastro do candidato;

7.4.23.4.4. Alerta de presença de pessoa indevida: deve analisar todo o vídeo transmitido do

exame a fim de verificar se em algum momento foi possível detectar mais de uma pessoa no

ambiente no qual o exame foi realizado;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 7.4.23.4.5. Alerta de foco indevido: deve analisar todo o vídeo transmitido do exame a fim de verificar se o candidato desviou o olhar do exame por mais tempo que o permitido;
- 7.4.23.4.6. Alerta de monitoramento sonoro: deve analisar e transcrever todo o áudio transmitido do exame a fim de verificar se em algum momento foi possível indicar assistência indevida ao candidato (através de solução de *proctoring*).
- 7.4.23.5. Os requisitos técnicos mínimos do sistema são:
- 7.4.23.5.1.Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o crescimento da base de dados de operação;
- 7.4.23.5.2.Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API HTTP com TLS;
- 7.4.23.5.3.Disponibilidade de link internet no local e/ou Centro de Formação de Condutores onde o aluno estiver realizando o exame teórico de, pelo menos, 10Mbps.
- 7.4.23.6. A Plataforma de Software Seguro deve:
- 7.4.23.6.1. Ter suporte aos protocolos de segurança SSL/TLS;
- 7.4.23.6.2. Ser executável nos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 ou superior;
- 7.4.23.6.3. Estar instalado por aplicativo com certificado digital criptografado;
- 7.4.23.6.4.Bloquear, durante a execução dos exames teóricos, a todos os outros aplicativos ou arquivos do sistema operacional hospedeiro;
- 7.4.23.6.5.Bloquear os atalhos de conjunto de teclas, durante a execução dos exames teóricos, como Control + C, Control + V, Alt + Tab, Windows + Tab, Menu + Tab, Menu iniciar, Alt + F4, print screen e barra de tarefas entre outras;
- 7.4.23.6.6.Bloquear a execução em máquinas virtuais.
- 7.4.23.7. O Aplicador do Exame Teórico deve permitir:
- 7.4.23.7.1. Autenticação de identidade através de reconhecimento biométrico facial;
- 7.4.23.7.2.Rastreamento da face do candidato em tempo real;
- 7.4.23.7.3. Captura de imagens do candidato durante a execução do exame;
- 7.4.23.7.4. Transmissão em tempo real de áudio e vídeo do ambiente de execução do exame;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.4.23.7.5. Transmitir o áudio em alta qualidade, bem como o vídeo em HD 720 pixels.

7.4.23.8. Quanto a ferramenta de administração de Auditoria, as seguintes funcionalidades

mínimas relacionadas aos exames teóricos obrigatoriamente têm de ser contempladas:

7.4.23.8.1.Lista de exames teóricos agendados: deve exibir a listagem dos exames teóricos

agendados que ainda não foram executados por data, hora e ou candidato;

7.4.23.8.2.Lista de exames teóricos executados: deve exibir a listagem dos exames teóricos

realizados por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.4.23.8.3.Lista de exames teóricos para análise: deve exibir a listagem dos exames teóricos que

foram realizados e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não

conformidade ou anomalia;

7.4.23.8.4. Análise de exame teórico: deve possibilitar a inspeção humana atestar

eletronicamente que o exame, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa

ser considerado apto ou não;

7.4.23.8.5.Monitoramento de exame teórico: deve possibilitar a inspeção humana acompanhar

e monitorar, em tempo real, a transmissão de vídeo de até 30 (trinta) exames simultaneamente

que estiverem sendo executados; indicar atividades suspeitas para posterior análise e validação

de procedência ou não. Inclusive, deve existir a opção de disponibilizar esse monitoramento ao

DETRAN/ES para acompanhamento e sinalização de suspeitas em tempo real;

7.4.23.8.6.Relatório de resultado do exame teórico de um candidato/condutor com as seguintes

informações: identificação do candidato/condutor, dados do agendamento, horário de início e

término do exame, lista de questões aplicadas indicando a opção selecionada, a resposta correta,

foto do candidato com data e hora capturada no momento da resposta e lista de eventos

identificados, no decorrer da execução do exame, como possíveis não conformidades ou

anomalias.

7.4.24. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para esse item, considerando as

justificativas apresentadas adiante no presente edital.

7.5. DOS FORMULÁRIOS ELETRÔNICO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO

MONITORADO E AUDITADO

7.5.1. A Contratada deverá fornecer ao DETRAN/ES formulário eletrônico / prancheta

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

digital de exame prático de direção, com ambiente monitorado e auditado, que deverá ser

carregado em equipamentos portáteis (tablet, smartphone ou outro equipamento eletrônico

mobile aprovado pelo DETRAN/ES) de forma a permitir que os exames sejam efetuados

diretamente no equipamento informatizado, com no mínimo as mesmas informações previstas

no formulário impresso atualmente utilizado pelo DETRAN/ES, conforme Anexo VII deste TR.

7.5.2. As informações deverão ser carregadas em equipamentos portáteis (kit portátil),

incluindo também 01 (um) dispositivo com câmera, que serão manuseados pelo próprio

examinador de trânsito que posicionará câmera no interior do veículo, através do suporte que a

acompanha, por ocasião do início do exame prático de direção veicular, de forma a permitir a

realização dos exames diretamente nos equipamentos informatizados, com, no mínimo, as

mesmas informações atuais utilizadas pelo Órgão, a serem discutidas e definidas em Projeto

Executivo.

7.5.3. A especificação mínima das Câmeras:

• Resolução: no mínimo 2304 x 1296;

• Compressão de vídeo: H.264 / MPEG4; podendo ser feito por software da solução.

Armazenamento: mínimo 32Gb;

• Wifi incorporado: sim;

• SIMCARD: mínimo 4G;

Duração da bateria: mínimo 6h;

• Microfone interno: sim;

• Dimensão: 96 x 62 x 31;

· Suporte veicular.

Câmera frontal de 5Mp

Câmera traseira de 13Mp

Proteção IP68 ou IP69

• CPU: Quadcore 1.8GHz

Memoria: 3GB RAM

7.5.4. O controle e o gerenciamento do formulário utilizado nos exames práticos devem

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

englobar as seguintes características mínimas:

7.5.4.1. Deve estar integrado ao Sistema de Habilitação;

7.5.4.2. Devem permitir o carregamento da agenda de candidatos que serão avaliados, com os

respectivos dados biométricos cadastrados na abertura do RENACH;

7.5.4.3. Deve prever a geração de um formulário individual para cada candidato agendado em

uma banca examinadora, possuindo os dados principais do candidato e gabarito (Anexo VII) a

ser preenchido pelo examinador, com resultado efetuado pelo sistema de forma a reduzir erros

por avaliação humana;

7.5.4.4. Deve registrar no dispositivo local as anotações e observações realizadas pelo

examinador;

7.5.4.5. Deve registrar através de geolocalização automática a localidade de realização do

exame;

7.5.4.6. Deve registrar através das coordenadas o percurso percorrido durante o exame.

7.5.5. A elaboração do formulário eletrônico a ser utilizado no exame prático de trânsito

deverá seguir o modelo fornecido em papel pelo DETRAN/ES no Anexo VII, ajustado para o

dispositivo portátil conforme Projeto Executivo, devendo prever a possibilidade de ser adaptado

posteriormente, se necessário, conforme a conveniência da Autarquia, após apresentação das

especificações para tanto.

7.5.6. Conteúdo das Faltas contidas nos Formulários de cada categoria deverão ser

constantemente atualizadas, conforme Resoluções e portarias em vigor. Em nenhuma hipótese

o formulário pode contradizer a legislação vigente.

7.5.7. Cada formulário eletrônico deverá ser gerado de forma única e exclusiva para cada

candidato, de acordo com o agendamento do mesmo em uma determinada banca examinadora

e com o tipo de categoria para a qual o mesmo será avaliado.

7.5.8. Para validação, junto ao formulário, deverá ser carregado no dispositivo portátil os

seguintes dados dos candidatos, que poderão sofrer alteração de acordo com o Projeto Executivo

a ser tratado entre a Contratante e a Contratada:

7.5.8.1. Nome:

7.5.8.2. Foto colorida;

7.5.8.3. N° do Exame;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 7.5.8.4. Placa do Veículo;
- 7.5.8.5. Local de Residência;
- 7.5.8.6. N° Carteira de Identidade:
- 7.5.8.7. N° CPF;
- 7.5.8.8. Nome da mãe;
- 7.5.8.9. Nome do pai;
- 7.5.8.10. Nome do Instrutor;
- 7.5.8.11. Data do Exame;
- 7.5.8.12. Hora do Exame;
- 7.5.8.13. Local do Exame;
- 7.5.8.14. CFC do candidato.
- 7.5.9. A relação gerada pelo agendamento diário dos candidatos/condutores deverá ser mantida em sigilo até o momento de realização dos exames.
- 7.5.10. O acesso à planilha de avaliação no equipamento portátil somente deverá ser feito através da validação da biometria por reconhecimento facial com tecnologia 3D e *liveness*/vivacidade do Candidato e biometria por reconhecimento facial com *liveness*/vivacidade do Examinador.
- 7.5.11. Ao final do exame o resultado deverá ser validado com uso da biometria por reconhecimento facial com *liveness*/vivacidade do examinador, e o resultado deverá ser informado ao candidato/condutor, considerando que o processo seguirá para auditoria de provas e que somente haverá aprovação definitiva após essa etapa.
- 7.5.12. A utilização dos recursos biométricos de identificação do candidato e examinador tem por objetivo minimizar possíveis fraudes ou questionamentos em relação ao processo de avaliação, oferecendo uma maior transparência, lisura e impessoalidade.
- 7.5.13. A confirmação da identidade do Candidato/Condutor e do Examinador responsável deve ser feita na base de 1:1, sendo o número do RENACH a chave de acesso, no caso do candidato e, para o Examinador, a chave de acesso será o número de seu CPF e/ou Registro da CNH, com confirmação através de reconhecimento biométrico facial com *liveness*/vivacidade

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

para o candidato e para o Examinador.

7.5.13.1. Caso a confirmação 1:1 (um para um) não ocorra, o sistema deverá permitir a busca

1:N (um para muitos) em toda a base de dados, sem número de chaveamento, com apenas a

validação biométrica facial com vivacidade.

7.5.14. O sistema armazenará os dados, disponibilizando também o resultado para consulta

online no site do DETRAN/ES e atualizará o prontuário do candidato/condutor no Sistema de

Habilitação.

7.5.15. O número de equipamentos a ser fornecido pela Contratada deverá atender a demanda

do DETRAN/ES, levando-se em consideração o volume previsto, bem como quantitativo de

examinadores e Polos de exame, devendo ser disponibilizados, no máximo, 100 (cem) kits para

a execução diária dos exames práticos, com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso

interruptas, ficando a reposição por danos, desde que não seja por mau uso, por conta da

Contratada.

7.5.16. Deve possuir os recursos básicos de segurança da informação descritos a seguir:

7.5.16.1. Verificar a conformidade da data e hora do dispositivo com o servidor de horário

oficial determinado pelo DETRAN/ES;

7.5.16.2. Deve possuir método de segurança que bloqueie tentativas de manipulação da data e

hora do dispositivo. Em caso de detecção de discrepância entre a data e hora do dispositivo e

do servidor de horário oficial, deve suspender a operação, impedindo, assim, o registro de

exames até que a configuração de data e hora seja normalizada;

7.5.16.3. Todos os dados registrados localmente no dispositivo deverão ser excluídos após a

sincronização com o SERVIDOR, ficando mantidos em repositório protegido somente durante

esse processo;

7.5.16.4. Toda a comunicação de dados com o SERVIDOR deve ocorrer através de canal

seguro.

7.5.17. Após a conclusão dos exames, os mesmos serão submetidos para Auditoria para

conclusão da avaliação e disponibilização do resultado aos Candidatos, considerando, ainda,

que o examinador poderá, a qualquer momento, encerrar o exame por meio da interface gráfica

com as devidas justificativas e validação facial.

7.5.18. Os links de Internet para comunicação dos equipamentos portáteis de formulário de

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

exame prático será por conta da Contratante.

No entanto, os sistemas da Contratada deverão prever indisponibilidade de acesso à

Internet, realizando validação biométrica offline, considerando que a Contratante disponibilizará

os dados dos candidatos/condutores e examinadores com antecedência e sendo transmitindo os

resultados aos servidores tão logo a conexão seja restabelecida.

7.5.20. Em última instância, será admitida a realização do exame em sistema de contingência

e de forma excepcional na MODALIDADE PAPELETA IMPRESSA, com os mesmos dados

do candidato do subitem 7.5.6, de acordo modelo fornecido pelo DETRAN/ES no Anexo VII,

acrescido de:

7.5.20.1. Espaço específico para assinatura do candidato/condutor e para rubricas dos

examinadores:

7.5.20.2. Gabarito com local para Carimbos em código de barras dos examinadores.

7.5.20.3. Sobre a opção na MODALIDADE PAPELETA IMPRESSA:

7.5.20.3.1. O setor de impressão de formulários deverá estar conectado ao servidor e os

formulários deverão ser emitidos e embalados obedecendo ao cronograma do DETRAN/ES,

lacrados em malotes de segurança, identificados e numerados, disponibilizados à área

responsável pela sua aplicação em até 48h (quarenta e oito horas) antes de sua utilização.

7.5.20.3.2. Cada remessa de formulários para uma banca examinadora necessitaria de 02

(dois) envelopes, a saber:

7.5.20.3.2.1. 01 (um) envelope para o envio dos formulários pela Contratada para a banca

examinadora e que deverá conter um envelope cujo uso está abaixo descrito;

7.5.20.3.2.2. 01 (um) envelope para armazenamento dos formulários e remessa dos mesmos à

Coordenação de Exames Teóricos e Práticos do DETRAN/ES para armazenamento.

A utilização desses formulários ficará a cargo da área responsável do 7.5.20.3.3.

DETRAN/ES na localidade previamente definida e serão distribuídos aos examinadores que

devolverão os mesmos para a Coordenação de Exames Teóricos e Práticos e posterior correção

na CED principal pela Contratada.

7.5.20.3.4. Após correção dos mesmos, os dados serão importados via arquivo para o banco

de dados central e para atualizar o prontuário do candidato/condutor no Sistema de Habilitação.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.5.20.3.5. A utilização do formulário no exame prático dar-se-á por meio de avaliação feitas

pelos examinadores, onde estes o preencherão, assinarão e entregarão ao Coordenador da banca.

7.5.20.3.6. O Coordenador da Banca, recolherá todos os formulários, conferirá todos os

preenchimentos, colocará em ordem, colocará em saco plástico no material de armazenamento

fornecido pelo DETRAN/ES. Recebido pelo DETRAN/ES, a Coordenação de Exames Teóricos

e Práticos preparará o material para entrega à Contratada em envelope próprio para o lançamento

do resultado.

7.5.20.3.7. O sistema autorizará a correção dos gabaritos, fará leitura ótica para corrigir cada

um deles e lançará o resultado no sistema através de chave biométrica.

7.5.20.3.8. O sistema armazenará os dados, disponibilizando o resultado para consulta online

no site do DETRAN/ES e atualizará o prontuário do candidato/condutor no Sistema de

Habilitação.

7.5.20.3.9. Caso o gabarito esteja rasurado, o sistema rejeitará a correção e irá separá-lo para

uma correção manual a ser efetuada pela Coordenação de Exames Teóricos e Práticos do

DETRAN/ES que então determinará o resultado a ser lançado no sistema e o informará à

Contratada para lançamento.

7.5.20.3.10. Após lançado os resultados, os formulários de exames práticos devem ser

encaminhados pela contratada em forma de arquivo, ordenados, etiquetados, conforme padrão

de arquivo geral e enviados ao DETRAN/ES para o arquivamento.

7.5.20.3.11. A Contratada deverá fornecer carimbo para identificação dos Examinadores.

7.5.20.3.12. O sistema deve prever uma autenticação do Examinador via biometria facial com

vivacidade, atrelando todos os exames impressos que ele aplicou, como garantia de que houve a

validação dos candidatos/condutores de acordo com os dados pessoais e fotos do mesmo. O

fluxo e critérios de implantação devem constar em Projeto Executivo entre a Contratante e a

Contratada.

7.5.21. Sobre o Início do Exame Prático:

7.5.21.1. Para iniciar o Exame Prático, o examinador solicitará que o candidato enquadre seu

rosto para reconhecimento facial 3D com vivacidade, sendo criado e armazenado um arquivo

de dados referente à sua biometria, vinculado ao número de RENACH constante da ficha de

avaliação de candidato.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.5.21.2. Deverá constar o número de registo RENACH na ficha do candidato, para gerar com

esse mesmo número a nomenclatura da pasta dos arquivos de dados do exame, bem como de

biometria, que serão criados no transcorrer da realização do Exame, armazenados e transmitidos

para a base de dados do servidor do DETRAN/ES;

7.5.21.3. Toda a operação de captura, bem como a transferência das informações, deverão ser

controladas com geração de logs, identificando o usuário e toda a sequência da operação, tais

como: o local, a data e hora da operação, operador responsável, etc.

7.5.21.4. O Aplicativo Móvel deverá identificar o Examinador, que iniciará o procedimento do

Exame Prático através de seu reconhecimento biométrico (face), devendo essa informação ser

computada para fins de distribuição de demanda.

7.5.21.5. O agendamento do Candidato quando realizado com sucesso deverá comunicar ao

sistema RENACH as informações necessárias para o órgão, que deverá averiguar

compatibilidade da demanda x examinadores.

7.5.22. Sobre o Término do Exame Prático:

7.5.22.1. Após o encerramento de cada exame realizado, o aplicativo móvel deverá perguntar

ao examinador se ele estará disponível para novo exame, devendo essa informação ser

computada para fins de distribuição de demanda.

7.5.22.2. Ao final do Exame Prático, o Examinador finalizará o processo por meio digital,

pressionando o botão com o texto "Finalizar" ou algo similar juntamente com sua confirmação

e o sistema deverá enviar os resultados para auditoria de prova, para ser gerada a planilha final

de avaliação com o devido armazenamento no banco de dados da Contratada, para futuras

consultas e outras auditorias com todos os dados de identificação do candidato.

7.5.22.3. Caso o candidato seja reprovado, o Aplicativo Móvel deverá identificar

automaticamente, não permitindo novos lançamentos de faltas e retornando para a listagem de

Veículos. A linha que mostra o Exame reprovado deverá ser na cor vermelha de maneira que o

Examinador identifique com facilidade. O aplicativo deve considerar as faltas lançadas pelos

Examinadores e cálculo de pontuação realizado pelo Aplicativo Servidor.

O DETRAN/ES pretende evoluir essa solução de Exames para aplicação de Exames

Práticos com Telemetria, através de um novo processo licitatório, caso o estudo se mostre

viável. Se isso ocorrer, todos os kits e equipamentos portáteis disponibilizados permanecerão em

uso do DETRAN/ES, bem como a Contratada continuará executando o processo de auditoria, e a

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

Contratante seguirá pagando normalmente a Contratada pelos serviços como garantia de um

processo de autenticação biométrica e antifraude em exames.

7.5.24. Sobre o auditor de exames práticos de direção:

7.5.24.1. O software auditor de eventos de não conformidades em exames práticos de direção

deve receber informações provenientes dos sistemas de aplicação dos exames e avaliar se em

tais informações constam não conformidades ou anomalias.

7.5.24.2. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de

inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana

de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos.

7.5.24.3. Importante destacar que em um primeiro momento alguns dos eventos não poderão

ser implementados devido ao DETRAN/ES estar contratando apenas o formulário eletrônico;

porém, existe um projeto em estudo para implementação de Telemetria, que se implantado a

solução da Contratada deverá estar apta para atender todos os alertas solicitados nesse edital.

7.5.24.4. Assim, os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana, de acordo com

o que estiver implementado em termos de Exame Prático (com ou sem telemetria):

7.5.24.4.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se

a imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem

digitalizada;

7.5.24.4.2. Alerta de verificação de presença: deve analisar fotos tiradas aleatoriamente pela

solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos

uma pessoa presente;

7.5.24.4.3. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os

candidatos/condutores que iniciaram os exames são os mesmos por ocasião da finalização e se

conferem com as fotos constantes em seus cadastros;

7.5.24.4.4.Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento

inicial e final, provenientes do GPS da solução de aplicação de exames, deve identificar se

houve deslocamento;

7.5.24.4.5. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de fotos

tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação dos exames, sem intervenção humana, se quem

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para o exame prático;

7.5.24.4.6. Alertas de candidato, veículo ou examinador em exames concorrentes: deve fazer a

verificação se o candidato, veículo e/ou examinador possuem exames executados em horários

concorrentes;

7.5.24.4.7. Alerta de possibilidade do examinador estar no lugar do candidato/condutor: deve

identificar se o examinador não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;

7.5.24.4.8. Alerta de possibilidade de o candidato/condutor estar sem capacete durante o exame

prático de duas rodas: identificar, através de fotos aleatórias se o candidato/condutor está sem

capacete;

7.5.24.4.9. Alerta de telemetria de GPS insuficiente: deve identificar quando as informações de

deslocamento pelo GPS, fornecidas pela solução de aplicação dos exames práticos, não estão

íntegras ou houve tentativa de bloqueio;

7.5.24.4.10. Alerta de irregularidade cadastral do examinador, candidato/condutor e

veículo: deve identificar se os dados referentes ao veículo, candidato/condutor e examinador

estão ativos junto ao DETRAN/ES.

7.5.24.5. Os requisitos técnicos mínimos do sistema são:

7.5.24.5.1.Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com

Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da

acurácia com o crescimento da base de dados de operação;

7.5.24.5.2.Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API

HTTP com TLS;

7.5.24.5.3.Disponibilidade de link internet em área definida de, pelo menos, 10 Mbps para envio

das capturas de imagens e dados de execução dos exames práticos para o auditor;

7.5.24.5.4.As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas

para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não

interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;

7.5.24.5.5.As capturas de fotos aleatórias durante os exames devem ser enviadas para o auditor

no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels não interpolados;

7.5.24.5.6.As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi.

7.5.24.6. Na ferramenta de administração de Auditoria, as seguintes funcionalidades mínimas

relacionadas aos **exames práticos de direção** obrigatoriamente têm de ser contempladas:

7.5.24.6.1.Lista de exames práticos agendados: deve exibir a listagem dos exames práticos

agendados que ainda não foram executados por data, hora e ou candidato;

7.5.24.6.2.Lista de exames práticos executados: deve exibir a listagem dos exames práticos

realizados por data, hora e ou candidato, com sua respectiva situação;

7.5.24.6.3.Lista de exames práticos para análise: deve exibir a listagem dos exames práticos que

foram realizados e se encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não

conformidade ou anomalia;

7.5.24.6.4. Análise de exame prático: deve possibilitar a inspeção humana atestar

eletronicamente que o exame, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa

ser considerado apto ou não.

7.5.25. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para o serviço e sistema de

Formulário Eletrônico e para a Papeleta Impressa, inclusive auditoria, considerando as

justificativas apresentadas adiante nesse edital.

7.6. DA CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS, DO RECONHECIMENTO FACIAL

E DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

7.6.1. A Contratada deverá prever no valor de sua oferta para a captura ao vivo de imagens

(reconhecimento facial nos itens conforme TR foto de identificação, digital e assinatura),

constituição de um banco de dados ABIS e do controle de frequência, com o fornecimento de

todos os insumos, sistemas e equipamentos necessários, incluindo as estações de captura e os

custos referentes a operação por funcionário a serem fornecidos pela Contratada, inclusive os

custos dos sistemas de validação biométrica do controle de frequência utilizado pelas clínicas,

nas aulas teóricas e nas aulas práticas.

7.6.2. O preço deverá representar o custo unitário das capturas ao vivo das imagens,

conforme quantitativo demonstrado no Anexo II do TR; e distribuição entre os locais de

atendimento, multiplataforma e 4 (quatro) totens de autoatendimento, a ser instalado em local a

ser definido pelo DETRAN/ES.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.6.3. O sistema de captura ao vivo de imagens tem como objetivo principal proporcionar

segurança na identificação do candidato/condutor em todas as fases do processo de habilitação

através de seus dados biométricos, que deverão ser arquivados em base ABIS e disponibilizando

as imagens de foto e assinatura para a emissão da CNH na conclusão do processo ou outras

demandas do DETRAN/ES.

7.6.4. Cada unidade do DETRAN/ES listada no Anexo IV do TR será um polo de

cadastramento de candidatos/condutores ao serviço de habilitação. O requerente deverá ir à

Unidade para a captura e cadastramento das imagens na base de dados. Somente desta forma,

ficará assegurada a identificação do candidato/condutor nas etapas do processo de habilitação e

para a emissão da CNH.

7.6.5. A coleta se dará através de sistema de captura digital para a fotografia, assinatura e as

10 impressões digitais, por meio de equipamentos e software específicos. Estas estações deverão

ser responsáveis pela captura ao vivo das imagens do solicitante da CNH e pelo envio dos

registros à base de Dados Central.

7.6.6. A Contratada deverá fornecer, instalar, operar e manter as estações de captura online

em número suficiente para atender a demanda, considerando as estações de utilização

permanente e no mínimo 20% (vinte por cento) do número total de estações a título de reservas

para prevenção de possíveis eventualidades.

7.6.7. As unidades de captura ao vivo de imagens, fornecidas, instaladas e operadas pela

Contratada deverão permitir a captura de fotografia colorida, da assinatura, do reconhecimento

facial e das 10 impressões digitais roladas (decadactilares), em meio digital de cada solicitante

de CNH, promovendo o cadastramento na sua Base de dados ABIS local, para atender as normas

legais vigentes, apresentando para isto prova de homologação junto a SENATRAN, conforme

determina a Portaria SENATRAN nº 968/2022 e alterações posteriores. O sistema deve possuir

os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de

dedos através de software ou por hardware, havendo classificação de qualidade de imagem

coletada da biometria como Péssimo/ Ruim / Regular / Bom / Ótimo.

7.6.8. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e mão de obra

necessários à implantação do Sistema de Captura ao vivo de imagens, bem como instalá-los e

operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em

todos os equipamentos e aplicativos, visando assegurar o menor tempo possível de paralisação

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

do sistema.

- 7.6.9. Nos casos em que houver mais de uma estação de captura em uma instalação do DETRAN/ES, não será admitida a interrupção do atendimento aos usuários em decorrência de problemas de ordem técnica no software ou em qualquer dos equipamentos das estações de captura, devendo ser providenciada, de imediato, a manutenção ou substituição do equipamento defeituoso, sem prejuízo aos usuários e sem ônus para o DETRAN/ES.
- 7.6.9.1. Nos casos em que exista apenas 01 (uma) estação de captura, as eventuais indisponibilidades do serviço, decorrente de problemas de ordem técnica no software ou em qualquer dos equipamentos das estações de captura, serão reguladas segundo os seguintes níveis de serviço:

SEVERID ADE	TEMPO MÁXIMO DE ATENDIME NTO	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃ O
INDISPON ÍVEL	30 MINUTOS	12 HORAS
PARCIALM ENTE INDISPONÍ VEL	30 MINUTOS	24 HORAS
COMPORTA MENTO INDESEJA DO	30 MINUTOS	24 HORAS

- 7.6.10. O DETRAN/ES disponibilizará sem ônus à Contratada, nos locais indicados no Anexo IV, a energia elétrica, os links de internet e os pontos lógicos e elétricos para o funcionamento dos equipamentos, necessários à execução do serviço de captura ao vivo de imagens, objeto deste Termo, porém, o cabeamento e as adaptações dos locais, se necessárias, ocorrerão por conta da Contratada.
- 7.6.11. A operação das estações de captura deverá ser realizada de forma simultânea e regular, conforme Anexo IV Tabela A e B do Termo de Referência, por operadores da Contratada, devidamente capacitados, uniformizados e identificados através do uso de crachá.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 7.6.12. A Mão de Obra simultânea disponibilizada, deverá ser estimada pela Contratada e atender a realização de captura biométrica, liberação e aplicação do exame.
- 7.6.13. Os locais para a instalação das estações de captura e os links de comunicação entre o DETRAN/ES e as CIRETRAN são de responsabilidade do DETRAN/ES. Os links de comunicação entre o DETRAN/ES e o site da Contratada são responsabilidade desta última.
- 7.6.14. Os procedimentos para a coleta de imagens e armazenamento de impressões digitais deverão atender no mínimo as seguintes especificações:
 - a. Captura de fotografia colorida, via câmera digital com *flash* sincronizado, filmadora digital ou webcam, com possibilidade de ajustes de brilho, contraste e nitidez após a captura, que atendam o disposto nas normas ICAO 9303;
 - Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição de fotografia (olhos fechados, imagem tremida etc.);
 - c. Congelamento da imagem realizado pelo operador (melhor momento) através de clique de *mouse*;
 - d. Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas ou scanner flat.
 - e. Aquisição da imagem do formulário RENACH através de scanner flat;
 - f. Possibilidade de repetição das operações em caso de má aquisição das imagens (imagem falhada ou incompleta);
 - g. Possibilidade de interação entre operador e sistema. Em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênitas etc.);
 - h. Controle de qualidade automatizada durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;
 - i. Homologação junto a SENATRAN do software e hardware utilizado.
- 7.6.15. As estações de captura online deverão possuir no mínimo a seguinte especificação:
 - a. 01 (um) microcomputador com configuração adequada ao atendimento da demanda prevista para os locais de cadastramento. O equipamento deverá ser necessariamente novo, tecnologicamente atualizado e fornecido com todos os

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

componentes de hardware e software (com suas respectivas licenças de uso) necessários à operação da solução;

- b. Sensor óptico para captura de impressões digitais decadactilar: resolução mínima de 500 DPI, +/-5%; 256 tons de cinza (*grays cale*); área de captura de 3,2" e 3" (81 x 76 mm); saída USB; qualidade da imagem compatível com a especificação tipo ABIS, em estrita concordância com o padrão ANSI/NIST ITL-1-2011 Data Format for the Interchange of Fingerprint ou superior com leitor biométrico que possua as certificações FAP 45 FBI, FIPS 201, CE, FCC; certificado do FBI para captura de imagens FLAT (id Civil) e imagens Roladas (full criminal ten print rolls); compatível com a legislação vigente; controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação;
- c. Câmera digital, filmadora digital ou webcam para captura de fotografia: *flash* sincronizado; suporte a operação remota (operada pelo software aplicativo); resolução mínima de 3.2 megapixels;
- d. *Pad* de assinaturas: tecnologia não sensível à pressão; área de captura 4" x 5"; resolução mínima de 410 PPI; caneta com ponta seca; saída serial ou USB;
- e. Scanner Flat: scanner tipo flatbed; resolução mínima 2400x 4800 PPI; saída serial ou USB;
- f. Tripé para fixação da câmera/filmadora digital: cabeça com dois movimentos e pés de borracha antiderrapantes;
- g. Anteparo para foto: fundo de cor cinza 18%, estrutura de sustentação do banner fabricada em metal leve e desmontável;
- h. No-break: alimentação de entrada 110~220 volts, bivolt, com seleção automática; potência 600 VA, saída 110 volts; software de comunicação e gerenciamento, compatível com os sistemas operacionais, Windows XP Pro e Windows 2000 Pro e/ou versões mais atuais dos mesmos;
- Importante: os mobiliários (exames teóricos e captura de imagens) podem ser otimizados em tamanho e modelo para atender os locais disponibilizados pelo DETRAN/ES, desde que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos nesse

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

TR.

7.6.16. Sobre o Confronto Biométrico:

7.6.16.1. O banco de imagens coletados e os códigos gerados durante o processo de captura ao

vivo e identificação dos candidatos e condutores deverá possuir qualidade compatível com

sistemas AFIS e ABIS e ser validado nesses sistemas. O banco é de propriedade do

DETRAN/ES, vedado o uso pela Contratada para qualquer outra finalidade distinta ao objeto

da presente contratação.

7.6.16.2. A captura da imagem deverá ser realizada para garantir excelente desempenho em

validações biométricas, prova de vida e prevenir fotos metamórficas e deepfakes;

7.6.16.2.1.A prova de vida é uma tecnologia para segurança da identificação biométrica,

realizada através de um método avançado de verificação que visa garantir que o rosto detectado

durante o processo de autenticação seja de uma pessoa real e não de uma representação falsa ou

estática, como uma fotografia ou vídeo pré-gravado. A tecnologia ofertada deverá utilizar

algoritmos sofisticados para distinguir entre uma face real e um artefato falso, dificultando

consideravelmente ataques de spoofing (falsificação).

7.6.16.2.2.Entre os ataques de *spoofing* que devem impedir, incluem-se: fotos em papel e

imagens digitais, vídeos em alta resolução, máscaras de papel com recortes de olhos e boca,

máscaras de Hollywood, figuras de cera e bonecas realistas, fotos ou quadros de vídeo animados

em avatares, usuários dormindo com os olhos fechados, adaptadores de injeção de vídeo de

hardware, deepfakes etc.

7.6.16.3. Para garantir unicidade no banco de dados, no momento da captura de imagens, a

Contratada deverá utilizar o seu sistema AFIS (Automated Figerprint Identification System) e

ABIS (Automated Biometric Identification System), para fazer o confronto das biometrias

capturadas com as já existentes no banco de dados, evitando a repetição de digitais (finger e/ou

face) na Base de Dados Local, oferecendo maior confiabilidade das informações capturadas;

7.6.16.4. A CONTRATADA também será responsável pelo desenvolvimento, manutenção,

implantação e suporte de todo esse Sistema de Reconhecimento Biométrico por impressão

digital (finger) e reconhecimento facial (face), objetivando garantir a unicidade do

candidato/condutor na base de dados do DETRAN/ES, bem como efetuar a validação dos

candidatos/condutores nos serviços constantes desse TR;

7.6.16.5. Todos os novos processos abertos para a obtenção da CNH/PID serão submetidos à

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

pesquisa 1:1 (um para um) ou 1:N (um para muitos). Caso o resultado da pesquisa biométrica

(finger e/ou face) indicar que o indivíduo não está cadastrado, o sistema automaticamente

efetuará o cadastro; porém, caso a pesquisa encontre uma ocorrência será encaminhado para a

análise da Contratada e da Contratante;

7.6.16.6. Os processos de comparação 1:1 e 1:N que acusarem divergência na comparação

biométrica serão encaminhados para a análise da Contratada e da Contratante;

7.6.16.7. Assim, as consultas 1:1 terão respostas instantâneas, de forma a cobrir todo o

processo de formação do condutor, e as consultas 1:N serão aplicadas obrigatoriamente quando

do registro de novos condutores, com retorno em até 48 (quarenta e oito) horas úteis para

garantir unicidade dos registros. Essa unicidade de dados e imagens dos requerentes dos

documentos de habilitação e identificação tem por objetivo a eliminar a possibilidade de

associar dados de um requerente às imagens de outro requerente, até mesmo porque a CNH tem

validade como Documento de Identificação pessoal muito além dos objetivos de conduzir um

veículo;

7.6.16.8. A solução biométrica ofertada pela Contratada, deverá prever uma base inicial de até

2.000.000 (dois milhões) de registros biométricos, oriundos da importação da atual base do

DETRAN/ES, levando-se em consideração que todas as imagens estão atualmente indexadas

pelo número do CPF (cadastro de pessoa física);

7.6.16.8.1.No caso de comparações biométricas com esse banco cujas imagens estão em 2D, a

solução da Contratada deverá utilizar um algoritmo para converter a imagem facial 3D em 2D

para encontrar uma combinação / macth.

7.6.16.9. Os códigos gerados e os dados da coleta de impressões digitais dos

candidatos/condutores deverão ser disponibilizados a SENATRAN nos moldes da Resolução

CONTRAN em vigor, ou outra norma que venha a ser criada durante a vigência deste contrato;

7.6.16.10. A solução oferecida pela Contratada deverá permitir o REAPROVEITAMENTO DE

IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados

armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos na legislação vigente,

conforme procedimentos definidos pela Contratante;

7.6.16.11. Faz parte do escopo de fornecimento da Contratada o fornecimento de uma solução

que irá transacionar e verificar a vivacidade da imagem da foto enviada para o confronto

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

biométrico, utilizando-se como ponto de partida fotos 3D - em 3 dimensões, conforme

aplicabilidade constante nesse edital;

7.6.16.12. As imagens das impressões digitais e da face serão capturadas e enviadas para a

Contratada, que deverá submeter ao sistema de comparação biométrico de forma a garantir a

unicidade ou autenticação na identificação dos candidatos/condutores/cidadão;

7.6.16.13. Ao final das comparações biométricas, deverá ser enviado para o sistema do

DETRAN/ES o resultado (OK ou Não OK). O sistema do DETRAN/ES utilizará a informação

para dar sequência as demais fases objetivando a obtenção da CNH ou aos seus diversos

serviços;

7.6.16.14. A partir da implantação deste serviço, o candidato/condutor somente estará apto para

realizar o próximo exame após o resultado positivo da pesquisa de comparação das imagens das

impressões digitais;

7.6.16.15. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, aplicativos e mão de obra

qualificada necessários à implantação da infraestrutura da central de armazenamento e

processamento referentes aos sistemas de comparação biométricas garantindo a unicidade na

identificação dos candidatos/condutores;

7.6.16.16. Caberá à Contratada o fornecimento dos aplicativos/APIs de validação da identidade

do candidato/condutor nos CFCs, Clínicas, Postos de Atendimento e Postos de Aplicação de

Exames Teórico Auditados e Prático de Direção Monitorado e Auditado do DETRAN/ES. A

solução de gestão dos CFCs não faz parte do escopo de fornecimento descrito neste edital;

7.6.16.17. A aquisição dos hardwares para validação da identidade do candidato nos CFCs e

nas Clínicas é de responsabilidade dos CFCs e das Clínicas, respectivamente. Durante a fase de

elaboração do Projeto Executivo, a Contratada deverá fornecer uma relação de 3 (três)

equipamentos homologados em sua solução para o DETRAN/ES.

7.6.17. Sobre a Captura Multiplataforma:

7.6.17.1. A Contratada deverá disponibilizar uma solução multiplataforma para a captura da

foto com vivacidade através de dispositivos móveis compatíveis com os sistemas operacionais

iOS e ANDROID ou WEB RESPONSIVO;

7.6.17.2. A captura multiplataforma deverá ser utilizada somente para os casos em que houver

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

o REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e

assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos

previstos na legislação vigente, conforme procedimentos definidos pela Contratante;

7.6.17.3. Os valores a serem pagos pela captura multiplataforma é o mesmo de uma captura

presencial, considerando que o sistema deverá realizar todos os processamentos e validações de

igual forma, ou mais apuradas, proporcionando inclusive a facilidade ao condutor de realizar

essa atividade remotamente;

7.6.17.4. A imagem capturada deverá ser enviada para o servidor;

7.6.17.5. A imagem da face capturada pela solução, poderá ser utilizada para a emissão da

CNH, porém deverá ser aplicado todos os filtros para o enquadramento da imagem da face

atender o que é solicitado na legislação vigente da SENATRAN;

7.6.17.6. Por questões de segurança o aplicativo deverá possuir a funcionalidade liveness /

análise de vivacidade para a detecção de vida no momento da captura da imagem da face. A

solução, também, deverá prever a comparação biométrica facial do tipo 1:1 da imagem da face

capturada ao vivo com a imagem da face armazenada no banco de dados central. Essa checagem

se faz necessário para garantir o processo de captura não assistida;

7.6.17.7. A imagem da face capturada deverá estar em consonância com as especificações da

Portaria SENATRAN 968/2022;

7.6.17.8. A publicação dos aplicativos nas lojas de distribuição será de responsabilidade da

Contratante, cabendo a Contratada apenas o fornecimento e suporte à solução.

7.6.17.9. Sobre os Totens de Autoatendimento Monitorado:

7.6.17.10. A Contratada deverá fornecer uma solução de captura ao vivo de imagens onde o

cidadão irá fazer o autoatendimento monitorado, seguindo os critérios técnicos de captura

constantes nesse edital.

7.6.17.11. O autoatendimento deverá ser monitorado por um operador da Contratada para

possibilitar um maior conforto e segurança ao candidato/condutor no momento da captura das

imagens. Essa monitoria deverá ocorrer em tempo real e pode ser presencial no local de

instalação do Toten ou remota, a critério da Contratada.

7.6.17.12. O monitoramento deverá ser realizado em tempo real, possibilitando que o

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

candidato/condutor possa ver e conversar com o operador simultaneamente;

7.6.17.13. Caso a monitoria seja remota, toda a comunicação (vídeo e voz) entre o candidato/condutor e o operador da estação de monitoramento deverá ser gravada e armazenada

em infraestrutura da Contratada pelo prazo de 12 (doze) meses.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de um sistema de agendamento e gestão

da fila virtual do autoatendimento. A solução de agendamento e gestão da fila virtual deverá ser

integrada com os sistemas do DETRAN/ES.

7.6.17.14. A quantidade máxima de Totens de Autoatendimento a serem fornecidos pela

Contratada é de até 04 (quatro) equipamentos.

7.6.17.15. Quando a Contratante solicitar a instalação de um Toten de Autoatendimento deverá

informar o local a ser instalado, sendo a mesma responsável pelo Link de Dados/Internet,

energia elétrica, segurança física, disponibilização do espaço etc, cabendo a Contratada apenas

a preparação da infraestrutura do local e a respectiva instalação.

7.6.17.16. A Contratante pagará a Contratada por cada captura inserida na base de dados,

conforme valores estipulados no item 7.6 do edital. Os valores a serem pagos por essa inserção

é o mesmo de uma captura presencial, considerando que o sistema deverá realizar todos os

processamentos e validações de igual forma, ou mais apuradas, visto que o objetivo do Toten é

apenas facilitar o processo ao condutor proporcionando-lhe mais um canal de atendimento.

7.6.17.17. As estações de Autoatendimento deverão ter no mínimo a mesma especificação

técnica das estações com atendimento presencial.

7.6.18. Sobre a Validação e Controle de Frequência:

7.6.18.1. O Sistema de Validação e Controle de Frequência visa controlar e integrar o sistema

de emissão de CNH aos processos dos Centros de Formação de Condutores - CFC, clínicas e

entidades credenciadas, a frequência obrigatória nas aulas teóricas e práticas passa a ser

controlada por chave biométrica (finger e/ou comparação facial 3D, conforme o caso);

7.6.18.2. Obrigatoriamente uma validação facial 3D por candidato deverá ser realizada nas

aulas teóricas ou práticas, durante a realização das aulas, cuja data / aula será realizada

aleatoriamente pelo sistema.

7.6.18.3. A validação dessas identidades poderá ser feita através do uso de estações

denominadas de "validadoras", ou de forma aleatória anônima, que serão configuradas com

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

aplicativos e dispositivos para a confirmação da identidade do candidato/condutor. Caso o

reconhecimento adotado seja por comparação facial, o sistema deverá exibir a foto e realizar o

reconhecimento do candidato acusando sua identidade, utilizando para tanto a câmera da

estação;

7.6.18.4. O sistema de validação e controle de frequência das clínicas e aulas a ser fornecido

pela Contratada deve prever a disponibilidade de acesso e confirmação da identidade, através

da chave biométrica do candidato/condutor e do instrutor via intranet e/ou internet, em um primeiro

momento com finger utilizando tecnologia LFD (Live Finger Detection) e/ou face com e sem

profundidade 3D, quando aplicável, conforme esse TR, com vivacidade, de forma a possibilitar a todos

os CFC e entidade credenciadas do Estado a confirmação de atendimento e do início, e término de cada

aula teórica e prática. Todas as clínicas e CFC's terão no máximo 12 (doze) meses para migrar a

tecnologia de finger com LFD para face com vivacidade, que também seja compatível com a tecnologia

3D;

7.6.18.5. O sistema de validação e controle de frequência deverá ser complementado com o

arquivamento, por 01 (um) ano, de fotos dos alunos presentes nas salas onde são ministradas as

aulas;

7.6.18.6. Entre o início e o término de cada aula teórica, deverá ser disponibilizada a opção de

sorteios aleatórios a cada 50 (cinquenta) minutos para a conferência de até 03 frequentadores

do espaço onde ocorre a aula, por meio da Auditoria de Aulas;

7.6.18.7. As informações devem ser armazenadas em prontuário eletrônico, que ao término de

cada aula deve ser repassado para o DETRAN/ES, através de aplicação específica por ele

fornecida. As características dos arquivos serão definidas entre a equipe de informática do

DETRAN/ES, da Administradora do Sistema de Habilitação e a equipe de informática da

Contratada;

7.6.18.8. O kit de validação biométrica a ser instalado pelos Centros de Formação de

Condutores (CFC), Entidades e Clínicas credenciadas deve ser especificado pela Contratada,

entretanto, a responsabilidade pela aquisição desse hardware e seu respectivo suporte será de

responsabilidade dos CFC, das entidades e das Clínicas credenciadas. Assim sendo, a

Contratada será responsável pelo gerenciamento do sistema de captura e validação de imagens;

7.6.18.9. O sistema de Validação e Controle de Frequência deve possuir as seguintes

especificações:

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

a. Capacidade de armazenamento de mínimo 04 (quatro) jogos de impressão digitais (dedos);

- b. Capacidade de confronto de chave biométrica de 1:1, sem limite de consultas, e validação 1:N quando necessário;
- c. Capacidade de realização de prova de vida (finger LFD e permitir face 3D com

análise de vivacidade);

- d. Assegurar erro zero na validação da identidade do candidato/condutor;
- e. Armazenar todos os dados da realização das aulas: data, horário de início e término, dados do instrutor, e fotos da sala de aula, etc.

7.6.18.10.O sistema deve prever a utilização de um campo de observação de no mínimo 300 (trezentos) caracteres para a anotação no prontuário eletrônico de qualquer informação relevante pelas empresas credenciadas e das provas teóricas;

7.6.18.11. Na fiscalização das aulas teóricas por vídeo monitoramento, a Contratada deverá providenciar a especificação e o gerenciamento das câmeras componentes do sistema, bem como dos dados coletados junto às Credenciadas, que ficarão responsáveis pela disponibilização link de acesso à internet, além do hardware (câmeras/computadores), para monitoramento on-line;

7.6.18.12.A Contratada estará obrigada a instalar por sua conta, em cada uma das salas de aplicação de exames câmera de rede do tipo IP, além de ambiente de monitoramento dessas imagens, cujo fluxo operacional deverá ser definido entre a Contratante e a Contratada em Projeto Executivo;

7.6.18.13.A Contratada deverá operacionalizar sistema que possibilite ao DETRAN/ES o acompanhamento das imagens das aulas teóricas;

7.6.18.14. A Contratada deverá dispor de equipe específica para acompanhamento das imagens das aulas teóricas, e aplicação de Auditoria de Aulas, devendo reportar à equipe do DETRAN/ES quaisquer anomalias identificadas;

7.6.18.15.Por fim, o principal objetivo do serviço de Validação e Controle de Frequência é assegurar que os procedimentos de formação de condutores sejam confiáveis quanto à assiduidade e autenticidade do aluno nas aulas práticas, teóricas, do simulador de direção

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

(quando aplicável), exame teórico e exame prático, atendendo assim as normas estipuladas no

Código de Trânsito Brasileiro.

7.6.19. Sobre a Estação de Inspeção Humana:

7.6.19.1. Estas estações deverão realizar as atividades de inspeção humana e gerenciamento de

confrontos das pesquisas biométricas que sinalizarem suspeitas de fraudes ao processo e serão

operadas por funcionários da Contratada;

7.6.19.2. A inspeção deverá ocorrer sempre que a verificação 1:N, prevista para acontecer em

até 48h do Cadastramento biográfico e biométrico, ou a validação 1:1, quando a pessoa que

tenha em sua chave primária histórico de Cadastro biográfico e biométrico, não apresente

correspondência.

7.6.19.3. Estas estações deverão permitir a análise dos registros conflitantes na tomada de

decisão se é um caso de duplicidade ou não, através de ferramentas de análise específicas para

esse fim;

7.6.19.4. Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro seja inserido na

base de dados. Nos casos de duplicidade, o sistema deverá possibilitar a emissão de laudo

técnico com as respectivas imagens conflitantes e a emissão desses documentos (CNH e PID)

deverá ficar suspensa até eventual análise e autorização formal, fornecida pelo DETRAN/ES;

7.6.19.5. Para esses incidentes deverão ser gravadas as informações correspondentes para

permitir auditorias futuras, por meio do cadastro do registro das transações realizadas bem como

o registro dos operadores intervenientes;

7.6.19.6. A Contratada deverá implantar pelo menos 2 (duas) estações de Inspeção Humana, a

serem instaladas nas dependências da Contratada, com microcomputador com monitor colorido

24 polegadas, teclado e mouse, nobreak e impressora laser colorida.

7.6.20. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para a realização do serviço de

Captura de Imagens ao Vivo, item 7.6 do edital, conforme justificativas apresentadas no

documento.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

DA AUDITORIA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARA AULAS 7.7. TEÓRICAS E PRÁTICAS

7.7.1. A Auditoria de Aulas refere-se a uma evolução do contrato atual do DETRAN/ES,

onde a Contratada atual possui a obrigação de realização da validação biométrica / controle de

frequência dos alunos, associado a monitoria do local juntamente com os CFCs. No entanto,

com a evolução das tecnologias existentes e a "criatividade" dos fraudadores se faz necessária

a evolução dos serviços atuais para práticas mais seguras, que visem uma melhor formação do

condutor e, em última instância, reflitam em um trânsito mais seguro.

7.7.2. Para fins de formação de preços da Auditoria de Aulas, a Contratada deve considerar

cada evento/candidato como um processo de auditoria, ou seja, 45 (quarenta cinco) aulas

teóricas presenciais, mais 20 (vinte) aulas práticas por candidato representam 65 processos de

auditoria.

Esse número pode se tornar maior se as aulas forem remotas, outras modalidades de formação

ou existir aulas inválidas. Portanto, para fins de quantitativo se consideram em média 75

processos de auditoria por candidato.

7.7.3. Sobre o auditor de aulas teóricas presenciais:

7.7.3.1. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas teóricas presenciais,

aplicadas pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes

dos sistemas de aplicação das aulas presenciais e avaliar se em tais informações constam não

conformidades ou anomalias;

A identificação das não conformidades deve ser feita aplicando mecanismos de

inteligência artificial (IA) e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação

humana de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos;

7.7.3.3. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

7.7.3.3.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a

imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem

digitalizada;

7.7.3.3.2. Alerta de verificação de divergência entre biometria e pessoas encontradas: deve

comparar se a relação total de pessoas que fizeram biometrias para iniciar a aula estão presentes

em sala de aula de forma contínua através de 7 capturas de imagens panorâmicas da sala;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.7.3.3.3. Alerta de imagem sem pessoas: deve identificar se a sala onde existe agendamento de

aula se encontra sem nenhum participante;

7.7.3.3.4. Alerta de lotação máxima de sala atingida: deve identificar, através da contagem de

cabeças, se a lotação máxima exigida em regulamentação específica foi atingida;

7.7.3.3.5. Alerta de verificação biométrica inicial: deve identificar se a imagem da pessoa que

fez a captura biométrica na plataforma é a mesma que está cadastrada no DETRAN/ES para a

aula;

7.7.3.3.6. Alerta de verificação biométrica final: deve identificar se a imagem da pessoa que fez

a captura biométrica no encerramento de aula na plataforma é a mesma que está cadastrada no

DETRAN/ES para a aula;

7.7.3.3.7. Alerta de verificação biométrica aleatória: deve certificar se as pessoas que estão

presentes durante a execução da aula são as mesmas que foram cadastradas para a aula,

convocando aleatoriamente um mínimo de 30% (trinta por cento) dos participantes da aula para

validação biométrica;

7.7.3.3.8. Alerta de aulas de módulos diferentes conflitantes: deve identificar se o instrutor ou

aluno constavam aulas de módulos diferentes simultaneamente.

7.7.3.4. Os requisitos técnicos mínimos do sistema são:

7.7.3.4.1. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com

Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da

acurácia com o crescimento da base de dados de operação;

7.7.3.4.2. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API

HTTP com TLS;

7.7.3.4.3. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores de, pelo

menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens da sala de aula para o auditor;

7.7.3.4.4. As fotos capturadas (*snapshots*) de sala de aula devem ser enviadas para o auditor na

resolução de 1920 x 1080 pixels;

7.7.3.4.5. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas

para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não

interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.7.3.4.6. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor

nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi.

7.7.4. Sobre o auditor de aulas teóricas remotas:

7.7.4.1. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas teóricas remotas,

aplicadas pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes

dos sistemas de aplicação das aulas remotas e/ou monitoramento de aulas e avaliar se em tais

informações constam não conformidades ou anomalias;

7.7.4.2. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de

inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana

de forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos;

7.7.4.3. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

7.7.4.3.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a

imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem

digitalizada;

7.7.4.3.2. Alerta de verificação da validação biométrica inicial: deve identificar se a pessoa que

está realizando a abertura de aula é a mesma que está cadastrada;

7.7.4.3.3. Alerta de verificação da validação biométrica final: deve identificar se a pessoa que

está realizando o encerramento de aula é a mesma que está cadastrada;

7.7.4.3.4. Alerta de verificação biométrica aleatória: deve identificar através de imagens

capturadas aleatoriamente durante a execução das aulas se as pessoas presentes são as mesmas

que deram entrada pela validação biométrica inicial, convocando aleatoriamente um mínimo de

30% (trinta por cento) dos participantes da aula para validação biométrica;

7.7.4.3.5. Alerta de aulas de módulos diferentes conflitantes: deve identificar se o instrutor ou

aluno constavam aulas de módulos diferentes simultaneamente.

7.7.4.4. Os requisitos técnicos mínimos do sistema são:

7.7.4.4.1. Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com

Aprendizado de Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da

acurácia com o crescimento da base de dados de operação;

7.7.4.4.2. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

HTTP com TSL;

7.7.4.4.3. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores e no local

onde o aluno estiver assistindo as aulas de, pelo menos, 10 Mbps para envio das capturas de

imagens para o auditor;

7.7.4.4.4. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas

para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não

interpolados e face representando ao menos 50% da imagem.

7.7.5. Sobre o auditor de aulas práticas:

7.7.5.1. O software auditor de eventos de não conformidades em aulas práticas, aplicadas

pelos Centros de Formação de Condutores, deve receber informações provenientes dos sistemas

de aplicação das aulas e avaliar se em tais informações constam não conformidades ou

anomalias;

7.7.5.2. A identificação das não conformidades devem ser feita aplicando mecanismos de

inteligência artificial e, os eventos identificados, separados para auditoria e validação humana de

forma a eliminar toda possibilidade de falsos positivos;

7.7.5.3. Importante destacar que os requisitos e sistemas de aula práticas junto aos CFC's

estão em constante melhoria e evolução e, por isso, alguns dos alertas não serão possíveis de

implementar de imediato; porém, tão logo as aulas dos CFCs evoluam a Contratada deverá estar

apta à sua implementação;

7.7.5.4. Os seguintes alertas deverão ser gerados para inspeção humana:

7.7.5.4.1. Alerta de possibilidade de uma captura de imagem ser uma foto: deve identificar se a

imagem usada para validação facial não foi gerada a partir de uma foto, vídeo ou imagem

digitalizada;

7.7.5.4.2. Alerta de verificação da validação biométrica inicial: deve identificar se a pessoa que

está realizando a abertura de aula é a mesma que está cadastrada;

7.7.5.4.3. Alerta de verificação da validação biométrica final: deve identificar se a pessoa que

está realizando o encerramento de aula é a mesma que está cadastrada;

7.7.5.4.4. Alerta de verificação de presença: deve analisar 5 (cinco) fotos tiradas aleatoriamente

pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção humana, se em todas elas estão ao menos

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

uma pessoa presente;

7.7.5.4.5. Alerta de verificação da validação biométrica: deve identificar se os

candidatos/condutores que iniciaram as aulas são os mesmos por ocasião da finalização e se

conferem com as fotos constantes em seus cadastros;

7.7.5.4.6. Alerta de movimentação do veículo: através de coordenadas de posicionamento

inicial e final, provenientes do GPS da solução de aplicação de aulas, deve identificar se houve

deslocamento;

7.7.5.4.7. Alerta de presença indevida de pessoa no veículo: deve identificar, através de 5

(cinco) fotos tiradas aleatoriamente pela solução de aplicação de aulas, sem intervenção

humana, se quem está presente no veículo são as mesmas pessoas cadastradas para a aula

(condutor e instrutor);

7.7.5.4.8. Alertas de candidato, veículo ou instrutor em aulas concorrentes: deve fazer a

verificação se o veículo e/ou instrutor possuem aulas executadas em horários concorrentes;

7.7.5.4.9. Alerta de possibilidade de o instrutor estar no lugar do aluno: deve identificar se o

instrutor não ocupou a posição de motorista durante a execução da aula;

7.7.5.4.10. Alerta de aula encerrada antes do tempo mínimo regulamentado: deve identificar se

uma aula foi encerrada antes do tempo mínimo definido pelo DETRAN/ES para uma aula ou

conjunto de aulas;

7.7.5.4.11. Alerta de quilometragem mínima: deve identificar quando uma aula prática não

atingiu a quilometragem mínima exigida pelo DETRAN/ES para um percurso;

7.7.5.4.12. Alerta de possibilidade de o aluno estar sem capacete durante a aula de duas rodas:

identificar através de fotos aleatórias se o aluno está sem capacete;

7.7.5.4.13. Alerta de abertura e fechamento de aula realizados fora do cerco geográfico: deve

identificar quando uma aula prática não obedece às limitações geográficas previamente

cadastradas para abertura e fechamento das aulas;

7.7.5.4.14. Alerta de inconformidade de dados de odômetro: deve identificar se as informações

fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas conferem com a inicial mais

deslocamento percorrido obtido pelo GPS;

7.7.5.4.15. Alerta de dados inválidos: deve identificar quando CPF do candidato, instrutor e/ou

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

CNPJ do centro de formação são inválidos;

7.7.5.4.16. Alerta de telemetria de GPS insuficiente: deve identificar quando as informações de

deslocamento pelo GPS, fornecidas pela solução de aplicação das aulas práticas, não estão

íntegras ou houve tentativa de bloqueio;

7.7.5.4.17. Alerta de quantidade de imagens do segmento menor que o permitido: identifica

quando não houver captura da quantidade mínima de imagens requeridas pelo órgão

fiscalizador;

7.7.5.4.18. Alerta de irregularidade cadastral do instrutor, centro de formação e veículo: deve

identificar se os dados referentes ao veículo, centro de formação e instrutor estão ativos junto

ao DETRAN/ES;

7.7.5.4.19. Alerta de data inicial ou final incompatíveis com a do auditor: deve identificar se a

data/hora informada pela solução de aplicação de aulas confere com a do servidor de auditoria.

7.7.5.5. Os requisitos técnicos mínimos do sistema são:

Identificação das não conformidades através de Inteligência Artificial com Aprendizado de

Máquina (Machine Learning) para realimentação e aperfeiçoamento da acurácia com o

crescimento da base de dados de operação;

7.7.5.5.1. Consumo dos serviços do auditor, para envio e recepção de dados, através de API

HTTP com TLS;

7.7.5.5.2. Disponibilidade de link internet no Centro de Formação de Condutores de, pelo

menos, 10 Mbps para envio das capturas de imagens e dados de execução das aulas práticas

para o auditor;

7.7.5.5.3. As capturas das fotos, para fins de validação biométrica de face, devem ser enviadas

para o auditor no formato JPG ou PNG com resolução mínima de 640 x 480 pixels não

interpolados e face representando ao menos 50% da imagem;

7.7.5.5.4. As capturas de fotos aleatórias durante as aulas devem ser enviadas para o auditor no

formato JPG ou PNG com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels não interpolados;

7.7.5.5.5. As biometrias de impressões digitais capturadas, devem ser enviadas para o auditor

nos formatos WSQ com compressão 5:1 ou 15:1 ou PNG sem perdas com resolução de 500 dpi.

7.7.6. Na ferramenta de administração, as seguintes funcionalidades mínimas relacionadas

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

as auditorias de aulas teóricas e práticas obrigatoriamente têm de ser contempladas:

7.7.6.1. Lista de aulas agendadas: deve exibir a listagem das aulas agendadas que ainda não

foram executadas por data, hora e ou candidato;

7.7.6.2. Lista de aulas executadas: deve exibir a listagem das aulas realizadas por data, hora e

ou candidato, com sua respectiva situação;

7.7.6.3. Lista de aulas para análise: deve exibir a listagem das aulas que foram realizadas e se

encontram pendentes de análise humana por conter ao menos uma não conformidade ou

anomalia;

7.7.6.4. Análise de aula: deve possibilitar a inspeção humana atestar eletronicamente que a

aula, que possui ao menos uma não conformidade ou anomalia, possa ser considerada apta ou

não.

7.8. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA DE AUDITORIA DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, PROVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

7.8.1. A Contratada deverá fornecer uma Solução de Auditoria do Processo de Formação de

Condutores (jornada do condutor), que consiste em um conjunto de softwares baseados em IA

(Inteligência Artificial) com capacidade de recepcionar via API (Application Programming

Interface) os dados coletados por aplicações de monitoramento de aulas teóricas, aulas práticas,

exames teóricos e exames práticos e executar algoritmos de verificação de conformidade dos

dados recepcionados com as regras exigidas em legislação, para cada uma das etapas do

processo de formação de condutores para emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

7.8.2. Ao identificar inconformidades, a Solução de Auditoria do Processo de Formação de

Condutores deverá gerar registros de alerta apontando as possíveis irregularidades através de

relatórios. Todos os registros de alerta devem ser passíveis de auditoria humana para validação

ou liberação quando a situação não se configurar fraude pela interpretação do auditor humano,

com registro de atividades para relatório e auditoria das atividades humanas.

7.8.3. O auditor humano também é responsabilidade da Contratada, que deve dimensionar

a quantidade de pessoas necessárias. O prazo máximo de cada análise é de 48h (quarenta e oito

horas) úteis. Portanto, em até 48h úteis após o evento as informações devem estar validadas na

base de dados do DETRAN/ES, se exame com o resultado Aprovado ou Reprovado, se aula

com presença ou sem presença confirmada.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 7.8.4. Todas as ações do auditor humano devem ser realizadas via sistema, seja autenticando um processo ou registrando como fraude, com acesso via controle (login/senha) e *log* de registros, inclusive data e horário (hora, minuto, segundo).
- 7.8.5. A solução deverá possuir, no mínimo, os seguintes módulos e/ou funções:
- 7.8.5.1. Auditor de aulas teóricas presenciais;
- 7.8.5.2. Auditor de aulas teóricas remotas:
- 7.8.5.3. Auditor de aulas práticas;
- 7.8.5.4. Auditor de exames teóricos, cujo valor deverá constar no item "Aplicação de Exames Teóricos Auditados";
- 7.8.5.5. Auditor de exames práticos de direção, cujo valor deverá constar no item "Formulários Eletrônico de Exame Prático de Direção Monitorado e Auditado";
- 7.8.5.6. Ferramenta de administração;
- 7.8.5.7. API de recepção dos dados.
- 7.8.6. Sobre a ferramenta de administração:
- 7.8.6.1. A Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores, jornada do condutor, deve fornecer uma Ferramenta de Administração que permita a listagem de todas as transações de auditoria realizadas nas aulas teóricas (presenciais e remotas), aulas práticas, exames teóricos e exames práticos de direção, a gestão de controle de acesso a solução e a auditoria humana quando necessário;
- 7.8.6.2. As seguintes funcionalidades básicas deverão ser contempladas:
- 7.8.6.2.1. Deve ser acessível através de navegador web;
- 7.8.6.2.2. Deve ser protegida por autenticação baseada em usuário e senha com possibilidade de utilização de segundo fator de autenticação ou sem senha com validação biométrica;
- 7.8.6.2.3. Deve permitir a gestão do controle de acesso através de criação de usuários com suas respectivas senhas criptografadas, criação de papéis de usuários e a definição de suas respectivas permissões;
- 7.8.6.2.4. Registro em *log* de todas as atividades dos usuários, incluindo informações sobre o dispositivo usado para acesso como endereço IP, permitindo a consulta por usuário que possua permissão especial de administrador.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

7.8.7. Sobre a API de recepção de dados:

A Solução de Auditoria do Processo de Formação de Condutores, deve fornecer uma 7.8.7.1.

camada de API (Application Programming Interface) responsável por receber os dados

coletados durante a execução das aulas teóricas (presenciais e remotas), aulas práticas, exames

teóricos e exames práticos. O acesso a essa API será concedido a empresas credenciadas ou

licitadas em cada operação/etapa do processo de formação de condutores fazendo com que todos

os dados recebidos sejam processados pelos algoritmos de auditoria.

As seguintes funcionalidades básicas deverão ser contempladas:

7.8.7.2.1. A comunicação deve ocorrer através de protocolo HTTP seguro com TLS (Transport

Layer Security);

7.8.7.2.2. A autenticação deve ocorrer por meio de qualquer método descrito no documento

RFC 7235 da IETF;

7.8.7.2.3. Deve ser possível bloquear/permitir o acesso à API para determinados IPs;

7.8.7.2.4. A API deve suportar a carga de recepção diária dada pela média histórica dos últimos

5 (cinco) anos mais um adicional de 10% (dez por cento);

7.8.7.2.5. Disponibilização da documentação técnica da API para fornecimento as empresas

credenciadas e/ou contratadas que farão a transmissão dos dados coletados.

7.8.8. Não será admitida subcontratação ou Consórcio para a realização dos Serviços de

Auditoria (aula teórica, aula prática, exame teórico ou exame prático).

7.9. DAS DISPOSICÕES GERAIS

7.9.1. A Contratada deverá providenciar a implantação da solução e apresentação dos fluxos

dos processos propostos com devido treinamento à equipe operacional. Além da solução com a

devida integração com os processos e sistemas do DETRAN/ES, de forma a manter

conformidade com a base de condutores ampliada - BCA.

7.9.2. A integração com os sistemas deve ser feita entre as equipes técnicas do

DETRAN/ES, PRODEST e da empresa contratada, com a presença das áreas operacionais

ligadas a Gerência de Habilitação do DETRAN/ES. Devendo o período de implantação,

obedecer ao cronograma de atividades a ser firmado entre as partes.

Os softwares (site, banco de dados e sistema de coleta e validação de biometria) 7.9.3.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

apresentados pela contratada deverão apresentar os requisitos abaixo:

- a. Controle do acesso ao sistema por meios de usuários cadastrados e o login no mínimo para candidatos/condutores e examinadores será através de chave biométrica (impressão digital e/ou face), podendo usuários administrativos acessarem via login e senha;
- Personalização do acesso ao sistema por usuário, devendo haver a possibilidade de se identificar o que cada usuário fez;
- c. Proteção contra fraudes e invasões ao sistema;
- d. Armazenamento de histórico de todos os candidatos, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e. Armazenamento de histórico de todas as provas, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- f. Execução do sistema em vários polos, com todos utilizando o banco de dados central;
- g. Criptografia da comunicação entre o banco de dados (servidor) e o cliente (estação);
- h. Redundância sistêmica, permitindo a operação ininterrupta dos serviços.
- 7.9.4. Deverão ser gerados relatórios de registros e alterações realizadas com cada senha, contendo, no mínimo: usuário; o que fez; onde fez; quando fez.
- 7.9.5. É obrigatório que toda a movimentação realizada no cadastro seja armazenada no histórico de cada credenciado, permitindo ao DETRAN/ES emitir relatórios para acompanhar o seu avanço.
- 7.9.6. A integração dos sistemas deverá garantir:
 - a. Integração entre o exame teórico-técnico e o Sistema de Habilitação;
 - b. Transmissão do resultado do exame teórico;
 - c. Integração entre a exame teórico com o Sistema de Habilitação e com o sistema de captura de imagens;
 - d. Interface com a Administradora do Sistema de Habilitação com o sistema de

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

captura de imagens e o sistema de aplicação de exames;

- e. Transmissão da impressão digital e facial capturadas para validação e segurança do exame teórico;
- f. Definição de requisitos;
- g. Interação do formulário de exame prático com Sistema de Habilitação;
- h. Transmissão do resultado do exame prático;
- i. Integração do controle de frequência com o Sistema de Habilitação;
- Validação da frequência através de comparação biométrica;
- k. Armazenamento de, pelo menos, 07 (fotos) fotos das aulas teóricas aplicadas pelos Credenciados, por, pelo menos, 01 (um) ano. Caso a Contratada identifique qualquer anomalia no processo de gravação da imagem, deverá comunicar ao DETRAN/ES de imediato para as providências junto a CFC / credenciada.
- 7.9.7. A solução técnica para a forma de consulta e atualização da base de dados do Sistema de Habilitação do DETRAN/ES será definida em comum acordo entre as partes, levando em conta a integridade, o sigilo e a confidencialidade dos dados, em conformidade com a política de segurança da Administradora do Sistema de Habilitação e legislação pertinente em vigor.

8. DOS PREÇOS ESTIMADOS

8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 301.975.700,00 (trezentos e um milhões, novecentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), obtido com base na demanda média dos serviços prestados no último contrato, bem como projeções futuras, multiplicados pelo menor valor global do serviço ofertado na tomada de preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:
- 9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

9.1.2. Definitivamente, pela Gerência de Habilitação, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes.

10. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. A Contratante designará formalmente a comissão de servidores responsáveis pelo

acompanhamento e pela fiscalização da execução do Contrato.

10.2. Na forma do disposto na PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, de 24

de agosto de 2010, a comissão de acompanhamento e fiscalização será presidida por um servidor

efetivo de nível superior e a fiscalização ficará a cargo de servidores da área operacional, da

gerência de tecnologia da informação e da área financeira, competindo-lhe atestar a realização

do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido

qualquer pagamento.

10.3. O processo de fiscalização e gerenciamento do Contrato observará a Portaria

SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e demais normas, no que couber, e será realizado pelo

Gestor e pelos Fiscais, os quais dividirão as atribuições conforme a disponibilidade e

especialidade de cada qual, cabendo ainda ao Gestor verificar se os Fiscais estão cumprindo

com as suas obrigações específicas, devendo executá-las no lugar destes em caso de falta ou

desídia.

10.4. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a

completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à

legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A Contratada deverá garantir a execução do objeto, conforme o prazo estipulado neste

Termo de Referência, sendo-lhe facultada iniciar antes, desde que atendidas às exigências

mínimas previstas neste documento e após expressa autorização do DETRAN/ES no tocante a

possibilidade de a agência receber o serviço.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A comprovação técnica pode ser auferida pela declaração de empresa ou órgão público

de que prestou serviços iguais ou semelhantes ao indicado neste projeto, declaração a qual

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

deverá ser feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, entidade ou órgão contratante.

- 12.1.1. O atestado deverá ser compatível em características, quantidade e prazo ao objeto do Termo de Referência, para os itens abaixo, seja em sua individualidade ou a soma de atestados;
- 12.1.2. Deverá ser apresentado atestados para os itens:
- 12.1.2.1. 7.1 do TR serviço de emissão de CNH;
- 12.1.2.2. 7.2 do TR serviço de emissão de PID;
- 12.1.2.3. 7.3 do TR quanto as especificações de confecção e expedição da CNH e PID;
- 12.1.2.4. 7.4 do TR exclusivamente para o serviço de Aplicação de Exames Teóricos e Validação Biométrica;
- 12.1.2.5. 7.5 do TR exclusivamente para o serviço de Formulários Eletrônico de Exame Prático de Direção Monitorado e Validação Biométrica;
- 12.1.2.6. 7.6 do TR exclusivamente para os serviços de Captura ao Vivo de Imagens e controle de frequência com validação biométrica.
- 12.1.3. O(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens que a licitante está disputando.
- 12.1.3.1. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;
- 12.1.3.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 12.1.3.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços com especificações compatíveis de acordo com o item 12.1.2, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência inicialmente proposta, ou seja, pelo menos 30 (trinta) meses de atuação;

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

12.1.3.4. Referente ao serviço de comparação biométrica constante no item 7.6 desse TR, deverá ser apresentando atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a implantação de sistema de comparação biométrica por impressões digitais ABIS com capacidade de, no

mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros;

12.1.3.5. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 69 (sessenta e nove) estações descentralizadas no mesmo contrato, o

que representa 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ,

endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone,

etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;

12.1.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de

autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso

ateste informações inverídicas;

12.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se

decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

12.2. Estar devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN,

para produzir Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Permissão Internacional para Dirigir –

PID e para realizar os serviços de Captura ao Vivo de Imagens.

Para fins de comprovação da capacidade técnica do Parque Gráfico, de segurança da 12.3.

informação e dos serviços de tecnologia, deverá ser apresentado certificação em data válida:

12.4. A contratada deverá apresentar declaração formal de que disporá de pessoal técnico,

detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project

Management Institute), que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes

no objeto do edital.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO 13.

13.1. Somente será habilitada a empresa que comprovar a sua regularidade fiscal,

previdenciária, trabalhista e ambiental, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço – FGTS.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Licitação terá início no dia

subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial do Espírito Santo

(DIO/ES) e será de 60 (sessenta) meses.

14.2. Uma eventual prorrogação poderá ser admitida nos termos do § 4º do artigo 57, da Lei

Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente,

devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica do DETRAN/ES.

15. DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Será considerada vencedora a empresa que atender as especificações técnicas dos

serviços conforme capítulo 7, dispuser da qualificação técnica apresentada no capítulo 12,

atender as condições de habilitação do capítulo 13 e oferecer o menor preço global para a

totalidade dos serviços, conforme Anexo II deste TR.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços se reajustarão automaticamente a cada 12 (doze) meses de acordo com o

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17. DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de

referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

a. Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por

escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma

do presente contrato, após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar

a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis;

b. A fatura será paga até o 15° (décimo quinto) dia útil após a sua apresentação.

Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

 $V.M = V.F \times 12 \times ND$

100 360

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND

= Número de dias em atraso.

c. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revista e aprovada pela Contratante, juntando-se à respectiva

discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

d. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer

ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

e. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e

alterações posteriores.

f. Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência,

ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do

índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

g. No caso de divergência entre a Nota Fiscal e o relatório de conferencia o prazo

do pagamento será até o 10° (décimo) dia útil após dirimida as divergências.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Preparar o local destinado à execução dos serviços objeto deste contrato,

rigorosamente, de acordo com as normas técnicas e de segurança exigida para a realização

desses serviços.

18.2. Disponibilizar local para confecção e emissão de CNH (CED).

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

18.3. Instalar no local, os equipamentos necessários e usados na execução dos serviços e

objeto desse contrato.

18.4. Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação do

local onde os serviços serão executados, bem como os correspondentes à instalação dos

equipamentos, cabeamentos e linha(s) telefônica (s), incluindo o respectivo consumo.

18.5. Efetuar, às suas custas, a manutenção corretiva e preventiva regularmente, do local

destinado à execução dos serviços contratados e dos equipamentos neles instalados, de modo a

mantê-lo constantemente em perfeita operação, a fim de evitar solução de continuidade na

realização dos serviços objeto deste contrato ou ineficiência na sua execução.

18.6. Entregar as CNH devidamente envelopadas, responsabilizando-se pelo fornecimento

dos envelopes, devidamente configurados.

18.7. Imprimir a laser os dados variáveis, a fotografia e a assinatura.

18.8. Atualizar eletronicamente, "on-line" e em tempo hábil o sistema RENACH com os

números dos espelhos das CNH fotos, biometria dos dedos dos candidatos/condutores,

frequência e exames teóricos e práticos produzidos pela contratada.

18.9. Permanecer com as informações sobre as fotografias, assinaturas e chaves de acesso,

na forma, condições e especificações técnicas definidas para o funcionamento do sistema

RENACH, devolvendo-as ao DETRAN/ES, ao fim do contrato, em condições de utilização.

18.10. Disponibilizar acesso on-line às imagens, assinaturas e dados biométricos, bem como

semanalmente, o banco de imagens para o DETRAN/ES, transmitindo, através de mídia ou

outro mecanismo com velocidade de transmissão que atenda satisfatoriamente as necessidades

do DETRAN/ES, as imagens, assinaturas e dados biométricos.

18.11. Responsabilizar-se pela guarda do local, dos equipamentos e dos materiais destinados

ao objeto deste contrato, respondendo por danos de qualquer natureza que vierem a sofrer.

18.12. Manter efetivo e constante controle de acesso de servidores e terceiros ao local

destinado à execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela guarda e

sigilo dos dados e documentos nele processados.

18.13. Assegurar que toda CNH emitida pelo DETRAN/ES, apresente garantia de zero erro.

18.14. Garantir a unicidade do Banco de Dados no processo de captura biométrica,

utilizando-se de sistemas AFIS/ABIS.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

18.15. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do DETRAN/ES, o objeto

do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de

materiais empregados.

18.16. Fornecer relatórios gerenciais em meio eletrônico, diariamente, informando a

quantidade recebida, a quantidade produzida, e a quantidade devolvida, juntamente com o

motivo da devolução. Emitir, mensalmente, relatório gráfico sobre o total de PPD, PID e CNH

emitidas, e anualmente, fornecer o relatório acumulado.

18.17. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigida na licitação.

18.18. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a aplicação dos Exames

Digitais, com: Software, Hardware, sistemas de controle de acesso, controle de presença, circuito

fechado de televisão (CFTV).

18.19. Manter o ininterruptos os serviços de validação biométrica.

18.20. Cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.

18.21. Apresentar Projeto Executivo concluído em até 60 (sessenta) dias da assinatura do

contrato.

19. COMPETE À CONTRATANTE:

19.1. Pagar à Contratada os valores devidos nos prazos contratuais e as devidas multas em

caso de atrasos.

19.2. Entregar à CONTRATADA o formulário RENACH e as informações relativas aos

dados variáveis a serem impressos nas CNH.

19.3. Disponibilizar para a contratada os locais para aplicação dos exames digitais.

19.4. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da

execução dos serviços.

19.5. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica conforme os serviços prestados.

19.6. Validar e dar aceite no Projeto Executivo em até 15 (quinze) dias da sua

apresentação pela Contratada, sob pena de extensão dos prazos de implementação das soluções.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Se a Licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SIGA pelo prazo de até 05 (cinco) anos mediante decisão da autoridade competente, sem prejuízo das outras penalidades previstas no edital, no Contrato ou na lei.
- 20.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de mora no valor de 0,3% (três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato reajustado ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, sem prejuízo das outras penalidades decorrentes da mora.
- 20.3. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 20.4. Compete ao Gestor do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.
- 20.5. A violação das obrigações descritas nos subitens "18.1", "18.2", "18.6", "18.7", "18.14", "18.19", "18.20", "18.21" e "18.22" repercute na penalidade de advertência.
- 20.6. A violação das obrigações descritas nos subitens "18.3", "18.4", "18.5", "18.8", "18.9", "18.10", "18.11", "18.12", "18.13", "18.15", "18.16" e "18.18", bem como a reincidência, no período de 12 (doze) meses, das condutas para as quais são previstas a penalidade de advertência, repercute na penalidade de multa.
- 20.7. A multa apresentada no subitem 20.6 terá como valor mínimo de 0,01% e máximo de 1%, sobre o valor total do Contrato reajustado.
- 20.8. A violação das obrigações descritas no subitem "18.17", bem como a reincidência nas violações às quais são cominadas a pena de multa quando indicado pelo Gestor do Contrato, repercute na penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, conforme decisão do Gestor do Contrato.
- 20.9. Após a aplicação de penalidade de suspensão que prevê o parágrafo anterior,

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

repercutirá na penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos

da lei.

20.10. De acordo com a repercussão econômica, social, moral ou, ainda, a reiteração da

violação cometida, poderá ser aplicada penalidade mais severa ou branda, ressaltando que a

inidoneidade só pode ser declarada pela autoridade competente.

20.11. As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia

contratual previsto no item 21, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato

e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial.

20.12. As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme

determinação do Gestor do Contrato.

20.13. A aplicação de penalidade depende de prévio processo administrativo.

20.14. Além destas considerações, devem-se observar aquelas previstas na minuta padrão da

Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE|ES, na forma do edital da licitação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A empresa deverá apresentar e manter garantia, podendo optar pelas modalidades

indicadas no art. 56, §41° da Lei nº 8.666/1993, no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do

valor total da contratação, no fito de indenizar à Administração e aos terceiros frente aos danos

que possa advir do contrato.

21.2. A empresa poderá apresentar a garantia supracitada dentro do prazo de 30 (trinta) dias

da assinatura do contrato.

21.3. Ao final do contrato a garantia será restituída à empresa, caso não tenha sido utilizada

durante o mesmo ou não ocorra renovação do contrato.

22. DA NÃO DIVISÃO EM LOTES, PROIBIÇÃO DE CONSÓRCIO E

PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Em razão da complexidade e da interligação dos dados coletados, armazenados e

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

disponibilizados na prestação do serviço simultaneamente em diversos pontos do território do

Espírito Santo, a divisão dos serviços em lotes distintos, permissão de consórcio ou permissão

de subcontratação acarretaria no aumento substancial do risco de interrupção, perda de qualidade

das atividades e quebra do sigilo de informações, ao se ter dados traficando por possíveis diversos

fornecedores.

22.2. A divisão dos serviços em lotes, permissão de consórcio ou permissão de

subcontratação poderia implicar em um aumento significativo de gastos por parte do

DETRAN/ES, com perda de economia de escala, além do incremento da dificuldade no controle

das atividades de fiscalização e definição de responsabilidades nos casos de interrupção ou falhas

nos serviços contratados.

22.3. Tal aumento de gastos ocorreria ao se somar os possíveis contratos de diferentes

empresas prestadoras de serviços, em caso de cisão do processo licitatório, loteamento,

permissão de consórcio ou permissão de subcontratação, visto que cada empresa teria gastos

com softwares, hardwares, mão de obra, administração, entre outros; valores esses replicados e

que podem ser evitados com um contrato único e global.

22.4. Isto posto, abstrai-se que o objeto global da contratação guarda estreita relação entre

os itens que o compõem, de forma que o resultado prático de uma separação em lotes, permissão

de consórcio ou permissão de subcontratação seria o desembolso de recursos (humanos e

materiais) com contratações distintas, sem que disso se extraia qualquer resultado proveitoso e,

pior, podendo vir a causar prejuízos à eventual prestação do serviço ao DETRAN/ES

22.5. Também haveria a necessidade de alargamento do órgão, que dar-se-ia especialmente

para fortalecer seus procedimentos fiscalizatórios em virtude da necessidade de evitar

vazamento de informações pessoais dos cidadãos, a qual seria hipoteticamente gerenciada por

mais de uma empresa.

22.6. Para além disto, o controle de eventuais fraudes ou casos de corrupção seriam de

difícil apuração, ante a possível disseminação das atividades em diversos contratos públicos.

22.7. Outro possível reflexo de tal disseminação das atividades seria a dificuldade que

adviria para eventuais apurações de responsabilidade por falhas na emissão de documentos ou,

então, de eventual vazamento de dados.

22.8. Para evitar tais riscos, que certamente seriam imputados solidariamente ao

DETRAN/ES, seriam necessários a criação de tantos quantos mecanismos burocráticos

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

pudessem mitigar o problema, o que certamente traria morosidade ao procedimento em comento.

22.9. A este respeito, independentemente da criação de tais procedimentos burocráticos, decerto a contratação de mais de uma empresa para a realização do serviço que hoje é feito por apenas uma empresa traria dificuldades operacionais relativas à integração de diversos sistemas, das diferentes empresas vencedoras dos certames licitatórios, principalmente em face das modernizações pretendidas, inclusive para suprir as necessidades atuais e futuras do órgão no que se refere ao aumento da capacidade e canais de atendimento, celeridade, acessibilidade, seja

presencial ou remoto, e segurança contra fraudes.

22.10. Na forma da sequência do processo de obtenção da CNH/PPD, como apresentado no anexo VIII do TR, a segurança das informações e a capacidade de se apontar o responsável pela imputação de responsabilidade, no caso de informações imprecisas nos documentos de habilitação, são extremamente importantes, a ponto de justificar a necessidade de se centralizar as operações em uma única contratada.

- 22.11. Assim, a execução dos serviços objeto da licitação pela mesma empresa é necessária para garantia da eficiência global dos serviços, da funcionalidade e desempenho da solução técnica exigida. Isso, pois os serviços objeto da contratação são integrados e para o pleno sucesso de cada uma das etapas e do resultado final é imprescindível que haja uniformidade e intercomunicação entre os sistemas de dados, além de segurança na transmissão das informações e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
- 22.12. Assim, os sistemas operacionais devem funcionar de modo interligado para a adequada implantação, operacionalização, monitoramento, suporte técnico e manutenção na totalidade de suas funcionalidades. Para tanto, é essencial que os serviços sejam compatíveis e complementares entre si, razão pela qual o desempenho dos serviços por diversas empresas pode inviabilizar ou dificultar a eficiência e qualidade da sua prestação e a gestão da solução integral.
- 22.13. Daí que a execução por uma única contratada evita incompatibilidades de comunicação que poderiam advir dos sistemas de diferentes fornecedores, o que afetaria diretamente a continuidade de serviço de natureza contínua.
- 22.14. Ressalta-se que as informações e os dados colhidos no cadastramento no RENACH e na biometria deverão ser utilizadas para a confirmação da identidade do candidato que esteja executando o exame teórico de legislação de trânsito (serviço a ser contratado neste processo).

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

Dessa forma, a existência de uma única contratada se mostra importante, pois, como é comum

a tentativa de se burlar os exames teóricos de legislação com a substituição de um candidato por

outra pessoa. Ressalta-se que a empresa responsável pela disponibilização dos equipamentos e

das soluções para a aplicação dos exames tem extrema relevância na segurança do processo de

concessão de habilitação.

22.15. Após a aprovação do candidato no exame teórico de legislação de trânsito, novamente

a segurança e a agilidade do processo é testada, visto que a empresa Contratada será novamente

demandada para que disponibilize formulários eletrônicos de exames práticos de direção, com

os dados já armazenados dos condutores, em todo o território capixaba, para que sejam

preenchidos pelos examinadores e lançados no RENACH, a fim de disponibilizar as

informações no banco nacional.

22.16. Nota-se que os serviços tratam de transações de informações e suas confrontações

com dados previamente coletados. Dessa forma, a separação dos serviços em lotes, permissão

de consórcio ou permissão de subcontratação poderia gerar sério comprometimento da

performance das atividade, estendendo o tempo de atendimento ao Administrado, restando ainda

o risco de se disponibilizar dados das pessoas entre diversas empresas, o que, além de

comprometer a segurança do processo e dos Condutores e gerar mais gastos com fiscalização no

cumprimento da LGPD, poderia comprometer a possibilidade de penalização da parte

responsável por qualquer tipo de prejuízo ao processo de habilitação dos condutores.

22.17. Não seria apropriado deixar de exteriorizar que, na forma do disposto no artigo 159 do

Código de Trânsito Brasileiro, a CNH é um documento de identidade e apresenta seu possuidor

com as informações nela dispostas, daí a obrigação da Administração se cercar de extremo

cuidado para sua expedição.

Art. 159. A Carteira Nacional de Habilitação, expedida em meio físico e/ou digital, à escolha do condutor, de acordo com as especificações do Contran, atendidos os pré-requisitos estabelecidos neste Código, conterá fotografia, identificação e

número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do

condutor, terá fé pública e equivalerá a documento de

identidade em todo o território nacional.

22.18. Reforça-se, não bastassem as explanações apresentadas, o fato de uma única empresa

ser responsável pela qualidade dos serviços executados permite ao órgão a penalização eficiente

pelos prejuízos à execução dos serviços, reduzindo os prejuízos imputados à sociedade pelo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

atraso ou falha na execução do objeto.

22.19. Nessa linha, em se tratando de serviços que envolvem a captação de dados pessoais e confidenciais, bem como a produção e emissão de documento de caráter público, não é recomendável o armazenamento das informações e dados em diversos locais e sob gerenciamento de diversas empresas – acessíveis a um número maior de pessoas – já que amplia

a vulnerabilidade dos sistemas e minimiza as medidas de proteção e segurança.

22.20. Por isso, inclusive, recomenda-se que as Auditorias de Processo, que envolve a jornada do condutor (captura biométrica, foto 3D, exames médicos, aulas, provas, atendimento remoto etc), também sejam realizados pela mesma empresa Contratada, sem terceirizar, sendo

a única responsável por transacionar as informações e dados pessoais.

22.21. Tal fato se aplica aos Totens de Autoatendimento, que inserirá informações pessoais na base de dados e/ou consultará essa base, respectivamente, não justificando integrações entre companhias diferentes (seja por licitação em lotes, permissão de consórcio e/ou permissão de

subcontratação).

22.22. Assim, o paradigma que o DETRAN/ES pretende adotar, de fato, representa um modelo que corresponde à maior facilidade no cumprimento do cronograma de implementação e na concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só Contratada,

além da concentração da garantia dos resultados.

22.23. Por fim, mas não menos relevante, é imprescindível destacar que os serviços relativos à habilitação, a serem contratados neste processo, são essenciais ao órgão e funcionam ininterruptamente a anos, através do mesmo tipo de contratação que se pretende realizar, mesmo

apresentando uma demanda diária que é gigantesca.

22.24. Frise-se que hoje, o serviço de expedição de CNH, com todos os serviços agregados, no território Capixaba é tido como um serviço de excelência, visto que os condutores recebem seus documentos em até 72 horas, após a conclusão dos processos de habilitação, renovação ou

expedição de 2ª via.

22.25. Ante o exposto, o entendimento da área operacional é de que a opção pelo lote único, com vedação a consórcio e vedação a subcontratação é mais interessante para a execução e fiscalização dos serviços e encontra aparo junto ao Tribunal de Contas da União – TCU.

22.26. O TCU se manifestou acerca da manutenção e/ou unificação de certames licitatórios,

com vistas ao atingimento de economicidade e eficiência administrativa.

DETRAN | ES Departamento Estadu

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 22.27. A este respeito pode-se citar o v. Acórdão nº 13.263/2020 (2ª Câmara), julgado em 24/11/2020, em que se decidiu pela validade de procedimento licitatório que tratou de unificar 15 diferentes contratos administrativos em apenas 2 contratos administrativos.
- 22.28. Neste caso, uma empresa particular com contrato administrativo ativo, relacionado entre os 15 diferentes contratos, apresentou representação a fim de verificar a legalidade de tal medida, tendo sido assim decidido:

(...)

Considerando que a ora representante teria noticiado, em síntese, que as irregularidades resultariam de, após a assinatura do aludido Contrato nº 5375.0109498.18.2, a Petrobras ter publicado o novo edital no âmbito do certame como "Oportunidade Petronect 7002630305" para a "locação de veículos de cargas sólidas com serviços de mão de obra associados", reunindo em único contrato, os itens de serviço tendentes a ser realizados por diversas empresas, já que isso restringiria a competição em detrimento das empresas localizadas na região Nordeste e favoreceria as empresas localizadas nas regiões Sul e Sudeste;

(...)

Considerando que, em resposta à diligência realizada pela SeinfraPetróleo, a Petrobras teria esclarecido que, com a diversidade de especificações técnicas e de conteúdos em serviços, ante a segregada prestação na região Nordeste do País e no norte do Espírito Santo, a consolidação de 15 contratos em prol da celebração de apenas 2 contratos provenientes do "Oportunidade Petronect 7002630305" refletiria a estratégia da companhia no sentido de padronizar o escopo dos serviços e de melhorar a gestão e a fiscalização contratual, além de alcançar a redução dos custos a partir do ganho de escala nos contratos;

(...)

Considerando que a unidade técnica noticiou ter a Petrobras apresentado os estudos financeiros tendentes a indicar que, com o novo formato, o valor contratual poderia ser reduzido em 17% sobre o cenário vigente nos diversos contratos;

(...)

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea "a", 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246, de 2011, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente, diante dos elementos de convicção até aqui obtidos pelo TCU, dando por prejudicado o suscitado pedido de cautelar suspensiva, sem prejuízo de, em sintonia com os

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920

Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

pareceres emitidos neste processo, prolatar as providências abaixo indicadas.

22.29. No caso mencionado constata-se que prevaleceu a análise de economicidade, ante à

eventuais alegações dos particulares sobre concorrência, por exemplo.

22.30. Diga-se que tal posicionamento prestigia, inclusive, a competência do TCU para a

fiscalização da eficiência e economicidade, nos termos dos artigos 239, 240, 241, todos do

Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 246 de 2011.

22.31. Portanto, considerando os aspectos legais, econômicos, fiscalizatórios etc, será

realizada apenas uma licitação pública em um ÚNICO LOTE, com vedação a consórcio e

vedação a subcontratação para formalização de apenas um contrato público para atender ao

objeto desse Termo de Referência.

Vitória, xx de xxxxxxx de 2023.

Gibran Henrique Lima Bolzam

Coordenador da CORH – DETRAN/ES

Sergio Santana Almeida

Coordenador da CETP – DETRAN/ES

Robson Rodrigues Batista

Coordenador de CCFC

Rodrigo Ferreira Peres

Gerente de Habilitação – DETRAN/ES

Alexandre Quintino Moreira

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização – DETRAN/ES

DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – A – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Atividades da equipe de informática

1.1. Implantação da solução e apresentação dos fluxos dos processos propostos com devido

treinamento à equipe operacional, tendo em vista o fluxograma do Anexo VIII e suas

considerações.

1.2. Implantação da solução com a devida integração com os processos e sistemas do

DETRAN/ES, de forma a manter conformidade com a base índice de condutores - BCA. Esta

integração deve ser feita entre as equipes técnicas do DETRAN/ES, PRODEST e da empresa

contratada, em presença das áreas operacionais ligadas a Gerência de Operações do

DETRAN/ES.

1.3. O período de implantação deverá obedecer ao cronograma de atividades a ser firmado

entre as partes.

2. Tecnologia utilizada

2.1. Os recursos e serviços de tecnologia da informação necessários para a prestação dos

serviços objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da empresa

CONTRATADA. Incluem-se nesta disposição, todos os equipamentos, serviços e insumos

necessários para a aplicação de exames teórico-técnicos nos moldes deste edital e conforme

especificado abaixo.

3. Controle de acesso biométrico:

3.1. O início do exame eletrônico auditado somente será autorizado através de chave

biométrica facial 3D com vivacidade, confirmando a identidade do candidato/condutor, e

biometria facial com vivacidade do Examinador, em cada uma das estações de aplicação do

exame e através da liberação do examinador também identificado através de chave biométrica

no terminal de controle.

3.2. A operação das estações controladoras de exame eletrônico auditado deverá ser

realizada por operadores contratados pela Contratada, obrigatoriamente em regime de CLT,

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

devidamente capacitados e nos dias e horários de atendimento ao público do DETRAN/ES. Os Operadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através do uso de crachá.

- 3.3. Utilização de demais equipamentos:
- 3.3.1. Os equipamentos solicitados deverão ter uma configuração mínima que permita ótimo desempenho no funcionamento do sistema.
- 3.3.2. Os equipamentos de propriedade da empresa serão mantidos pela mesma, e atualizados de acordo com a necessidade visando garantir o desempenho desejado.
- 3.3.3. O suporte técnico remoto deverá ser mantido 10h/dia 6dias/semana para resolução de problemas de qualquer natureza que impeça o bom funcionamento do Sistema.

DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – B – DO QUANTITATIVOE DO VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL DA CONTRATAÇÃO

				VALOR MÁXIMO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QDTE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de emissão de CNH	UNID.	1.800.000		
2	Serviço de emissão de PID	UNID.	11.000		
3	Serviço de Aplicação de Exames Teóricos Auditados em formato digital, incluída validação biométrica com prova de vida	UNID.	500.000		
4	Serviço de Formulários Eletrônico de Exame Prático de Direção Monitorado e Auditado, incluída validação biométrica com prova de vida	UNID.	800.000		
5	Serviço de Captura ao Vivo de Imagens, incluído aplicativo de controle de frequência e incluída validação biométrica com prova de vida	UNID.	1.700.000		
6	Auditoria de formação de condutores para aulas teóricas e práticas	PROCESSO	40.000.000		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA 60 MESES ====>>>>>>					

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I - C - DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	_	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
FEVEREIRO	_	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
MARÇO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
-		5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
ABRIL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
		5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
MAIO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
JUNHO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	-	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
JULHO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
AGOSTO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
SETEMBRO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
OUTUBRO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
NOVEMBRO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	_	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
DEZEMBRO		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	-	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33	5.032.928,33
TOTAL	-	R\$ 60.395.140,00	R\$ 60.395.140,00	R\$ 60.395.140,00	R\$ 60.395.140,00	R\$ 60.395.140,00

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – D – DOS PÓLOS DE CAPTURA DE DADOS BIOMÉTRICOS E DE REALIZAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS **DIGITAIS**

1. Para os postos de atendimento simultâneo, a Contratada deverá atender os Municípios de forma adequada, sendo no mínimo 4 (quatro) vezes ao mês, 30hrs semanais de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1h para horário de almoço, conforme as rotas descritas abaixo na Tabela A:

Tabela A – Estações Mistas (exame teórico e captura de imagens)

	MUNICÍPI OS	CAPTURAS/EXA MES QTDE. MÁQUINAS
1	MUCURICI	1
2	PONTO BELO	1
3	PEDRO CANARIO	1
4	BOA ESPERANCA	1
5	ÁGUA DOCE DO NORTE	1
6	VILA PAVAO	1
7	ECOPORANGA	1
8	MANTENOPOLIS	1
9	AGUIA BRANCA	1
10	ALFREDO CHAVES	1
11	PIUMA	1
12	VARGEM ALTA	1
13	RIO NOVO DO SUL	1
14	APIACA	1
15	BOM JESUS DO NORTE	1
16	ICONHA	1
17	SAO JOSE DO CALCADO	1
18	MIMOSO DO SUL	1
19	CONCEICAO DO CASTELO	1
20	MUNIZ FREIRE	1



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

21	BREJETUBA	1
22	IRUPI	1
23	ALTO RIO NOVO	1
24	PANCAS	1
25	GOVERNADOR LINDENBERG	1
26	SAO DOMINGOS DO NORTE	1
27	RIO BANANAL	1
28	SOORETAMA	1

2. Para os postos de atendimento regular, a Contratada deverá atender os Municípios conforme relação abaixo na Tabela B, com intervalo de 1h para horário de almoço:

Tabela B - Estações Exclusivas

	MUNICÍPIOS	CAPTURAS QTDE. MÁQUINAS	EXAMES QTDE. MÁQUINAS
1	AFONSO CLAUDIO	1	1
2	ALEGRE	1	1
3	ANCHIETA	1	1
4	ARACRUZ	1	3
5	BAIXO GUANDU	1	1
6	BARRA DE SAO FRANCISCO	1	2
7	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	2	4
8	CARIACICA	4	10
9	CASTELO	1	1
10	COLATINA	1	3
11	DOMINGOS MARTINS	1	1
12	GUACUI	1	1



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

13	GUARAPARI	1	3
14	IBATIBA	1	1
15	ITAPEMIRIM	1	1
16	IUNA	1	1
17	JAGUARE	1	1
18	LINHARES	2	5
19	MARATAIZES	1	2
20	MARECHAL FLORIANO	1	1
21	NOVA VENECIA	1	2
22	SANTA MARIA DE JETIBA	1	1
23	SANTA TERESA	1	1
24	SAO GABRIEL DA PALHA	1	1
25	SAO MATEUS	1	4
26	SERRA	5	10
27	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	1
28	VIANA	1	2
29	VILA VELHA	4	10
30	VITORIA	5	12
31	UNIDADE MÓVEL	1	2
	Total de Estações	47	90



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXOI-E-DO QUADRODEMONSTRATIVO DE EXAMES TEÓRICO- TÉCNICONOS ANOS DE 2018 A 2022

Ano	Qtde
2018	83.459
2019	76.006
2020	64.904
2021	89.470
2022	109.666
Total	423.505

Observação 01: estima-se um crescimento dos volumes devido a demanda atual, associado a um período estimado sem pandemia, que derrubou os números realizados, além do acréscimo da realização de outros exames e não somente Legislação de Trânsito.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXOI - F-DO SOMATÓRIO DA QUANTIDADE DE CANDIDATOS NOS EXAMES PRÁTICOS NOS ANOS DE 2018 A 2022

Ano	Qtde
2018	127.088
2019	124.905
2020	89.467
2021	158.189
2022	201.384
Total	701.033

Observação 01: As bancas examinadoras podem possuir, no máximo, 40 examinadores e 01 Coordenador.

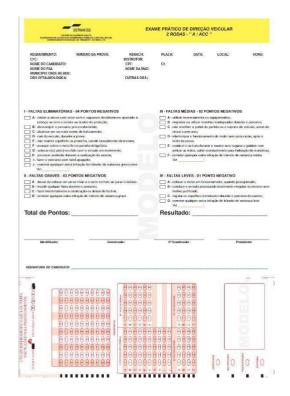
Observação 02: O aumento da quantidade estimada de exames práticos dá-se em virtude de previsão de período futuro sem pandemia, que prejudicou os números históricos, associado ao número de pessoas habilitadas no Estado do Espírito Santo, que cresceu na casa de 18% nos últimos 5 anos e deve continuar crescendo..



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – G – DO MODELO DE FORMULÁRIO ATUAL (EM PAPEL) DE EXAME PRÁTICO–CATEGORIAS "B" E "A"





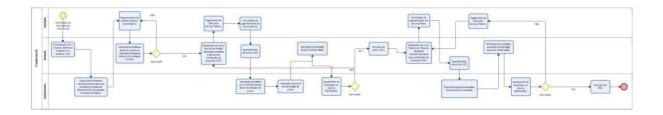


Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

Observação 01: Os formulários acima são exemplos de formulários em papel e os mesmos deverão ser customizados para modelo eletrônico pela empresa Contratada, conforme Projeto Executivo a ser definido entre as partes.

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO I – H – DO EXEMPLO DE FLUXOGRAMA PARA EMISSÃO DE 1ª HABILITAÇÃO.



Observação 01: O serviço de emissão de 1ª CNH não será o único a ser contratado, contudo será o mais complexo, sendo que as tarefas a serem realizados nos demais serviços estão contidos dentro do fluxograma acima.

2023-5SBN14 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/12/2023 21:23 PÁGINA 101 / 130

DETRAN | ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II,A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
de de
PREGÃO N°/
Empresa: (Nome da Empresa)
À (Nome do Órgão)
Prezados Senhores,
1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:
1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).
1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.
2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.
3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.
4 - Indicação da modalidade de garantia do contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/1993.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:
NÚMERO DE IDENTIDADE:
ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
E-MAIL:
Vitória, de
Assinatura e Carimbo





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Vitória, de
Licitante interessado



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores:
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 1.2.6.2.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3 - A comprovação técnica pode ser auferida pela declaração de empresa ou órgão público de que prestou serviços iguais ou semelhantes ao indicado neste projeto, declaração a qual deverá ser feita por



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa, entidade ou órgão contratante.

- 1.3.1 O atestado deverá ser compatível em características, quantidade e prazo ao objeto do Termo de Referência, para os itens abaixo, seja em sua individualidade ou a soma de atestados;
- 1.3.2 Deverá ser apresentando atestados para os itens:
- 1.3.2.1 7.1 do TR serviço de emissão de CNH;
- 1.3.2.2 7.2 do TR serviço de emissão de PID;
- 1.3.2.3 7.3 do TR quanto as especificações de confecção e expedição da CNH e PID;
- 1.3.2.4 7.4 do TR exclusivamente para o serviço de Aplicação de Exames Teóricos e Validação Biométrica;
- 1.3.2.5 7.5 do TR exclusivamente para o serviço de Formulários Eletrônico de Exame Prático de Direção Monitorado e Validação Biométrica;
- 1.3.2.6 7.6 do TR exclusivamente para os serviços de Captura ao Vivo de Imagens e controle de frequência com validação biométrica.
- 1.3.3 O(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), contemplem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens que a licitante está disputando.
- 1.3.3.1 Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;
- 1.3.3.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 1.3.3.3 Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente serviços com especificações compatíveis de acordo com o item 12.1.2, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência inicialmente proposta, ou seja, pelo menos 30 (trinta) meses de atuação;
- 1.3.3.4 Referente ao serviço de comparação biométrica constante no item 7.6 desse TR, deverá ser apresentando atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui capacitação técnica para a implantação de sistema de comparação biométrica por impressões digitais ABIS com capacidade de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros;
- 1.3.3.5 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter implantado ao menos 69 (sessenta e nove) estações descentralizadas no mesmo contrato, o que representa 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 1.3.4 Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 1.3.5 Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas;
- 1.3.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
- 1.4 Estar devidamente credenciada pela Secretaria Nacional de Trânsito SENATRAN, para produzir Carteira Nacional de Habilitação CNH e Permissão Internacional para Dirigir PID e para realizar os serviços de Captura ao Vivo de Imagens.
- 1.5 Para fins de comprovação da capacidade técnica do Parque Gráfico, de segurança da informação e dos serviços de tecnologia, deverá ser apresentado certificação em data válida:
- 1.5.1 Certificado ISO 9.001 para controle e qualidade de processos;
- 1.5.2 Certificado ISO 14.298 para de processos de impressão de segurança;
- 1.5.3 Certificado ABNT NBR 15.540 para fabricação e emissão de documentos de segurança e de identificação;
- 1.5.4 Certificado ISO 27.001 para garantia da segurança da informação.
- 1.6 A contratada deverá apresentar declaração formal de que disporá de pessoal técnico, detentor de Certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute), que será responsável pela realização de serviços específicos, constantes no objeto do edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 2.1 Somente será habilitada a empresa que comprovar a sua regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e ambiental, bem como regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 2.2 Além desta exigência, devem-se observar aquelas previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo PGE/ES, na forma do edital da licitação.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 2.3.1.1 No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.



- 2.3.1.2 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 2.3.1.3 No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.
- 2.3.1.4 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).
- 2.3.1.5 Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.
- 2.3.2 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral ILG, o Índice de Solvência Geral ISG e o Índice de Liquidez Corrente ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO \ TOTAL \ (AT)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC) + PASSIVO \ N\~AO \ CIRCULANTE \ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO \ CIRCULANTE \ (AC)}{PASSIVO \ CIRCULANTE \ (PC)}$$

- 2.3.2.1 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- 2.3.2.2 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação,



DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

- 2.3.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 2.3.3.1 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 2.3.3.2 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital

2.4 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CF/88

2.4.1 - Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

3 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- 3.1 Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.
- 3.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 3.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 3.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 3.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 3.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 3.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

4 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 4.1 Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.
- 4.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- 4.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/Con sultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
- 4.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 4.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- 4.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;
- 4.3.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- 4.3.3 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 4.3.4 Cópia do contrato social e suas alterações; e
- 4.3.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.
- 4.4 Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.
- 4.5 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.
- 4.6 Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1° e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº/	
Pregão nº/	
Processo nº	

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO -DETRAN/ES, E A **EMPRESA** PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À EMISSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), E PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID), ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E EMISSÃO DA CNH E PID, CAPTURA AO VIVO DE FOTO, ASSINATURA E BIOMETRIA DECADÁCTILAR DOS CANDIDATOS/CONDUTORES, VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA COM PROVA DE VIDA E CONTROLE DE FREQUÊNCIA, APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS AUDITADOS EM FORMATO DIGITAL, FORMULÁRIOS ELETRÔNICO DE EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO MONITORADO E AUDITADO, E AUDITORIA DOS PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE EM VIGOR

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO –
DETRAN/ES, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder
Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na (endereço completo)
, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão)(nome,
nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/MF no, residente e
domiciliado(endereço completo), e a Empresa,
doravante denominada CONTRATADA, com sede(endereço completo), inscrita no
CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(condição jurídica do
representante) Sr(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)
ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para fornecimento de plataforma
integrada de serviços relacionados à emissão de carteira nacional de habilitação (CNH), e permissão
internacional para dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e emissão da CNH e PID, captura
ao vivo de foto, assinatura e biometria decadáctilar dos candidatos/condutores, validação biométrica
com prova de vida e controle de frequência, aplicação de exames teóricos auditados em formato digital,
formulários eletrônico de exame prático de direção monitorado e auditado, e auditoria dos processos de
formação de condutores, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima
mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta
apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela
estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de solução integrada para emissão de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e Permissão Internacional para Dirigir (PID), abrangendo os serviços de confecção e emissão da CNH e PID, captura ao vivo de foto, assinatura e biometria dos decadáctilar dos candidatos/condutores, validação biométrica com prova de vida (finger e face) e controle de frequência nas clínicas e aulas teóricas, aplicação de exames teóricos em formato digital, formulários eletrônico de exame prático de direção, incluído equipamento, monitoramento em tempo real, com equipe dedicada, de aulas teóricas e provas teóricas, em conformidade com a legislação pertinente em vigor, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.
- 1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- (a) o Termo de referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regim	ne de execu	ção indireta, sol	o a modalidade	empreitada	por preço	global
nos termos do art. 10, II,	("a" ou "b")	da Lei 8.666/9	3.			

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 Pelo serviço, a Contratada receberá, mensalmente, a importância de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.1.1 Quando necessária a substituição de peças ou o uso de insumos caberá à Contratada fazê-lo, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.3 As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 4.1.1 Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.
- 4.1.2 Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 A fatura será paga até o 15° (décimo quinto) dia útil após a sua apresentação.
- 4.2 Decorrido o prazo indicado no item 4.1.3, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 4.3 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.
- 4.4 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.6 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.
- 4.7 No caso de divergência entre a Nota Fiscal e o relatório de conferencia o prazo do pagamento será até o 10° (décimo) dia útil após dirimida as divergências.
- 4.8 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade trabalhista e previdenciária

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

- 5.1 Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:
- 5.1.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460- R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE

- 5.1.1.2 A critério da CONTRATANTE, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.
- 5.1.2 No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 10.45.202.06.125.0036.2200, Elemento Despesa 3.3.90.40.57, do orçamento do para o Detran|ES exercício de 2024.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____(_____), na modalidade de ______, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.
- 8.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 8.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 8.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 8.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 8.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.
- 8.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 8.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 8.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 8.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 8.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 8.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 8.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- 8.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 9.1.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 9.1.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:



- 9.1.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 9.1.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 9.1.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 9.1.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 9.1.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 9.1.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.1.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 9.1.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 9.1.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 9.1.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 9.1.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 9.1.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

- 9.1.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 9.1.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 9.1.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 9.1.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9.2 - Compete à Contratada:

- (a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;
- (b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b.2) bons princípios de urbanidade;
- (b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;
- (c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- (d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;
- (e) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- (f) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado".



- (g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.
- g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.
- (h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- (i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- (j) Preparar o local destinado à execução dos serviços objeto deste contrato, rigorosamente, de acordo com as normas técnicas e de segurança exigida para a realização desses serviços.
- (k) Disponibilizar local para confecção e emissão de CNH (CED).
- (l) Instalar no local, os equipamentos necessários e usados na execução dos serviços e objeto desse contrato.
- (m) Assumir integralmente os encargos, inclusive financeiros, relativos à preparação do local onde os serviços serão executados, bem como os correspondentes à instalação dos equipamentos, cabeamentos e linha(s) telefônica (s), incluindo o respectivo consumo.



- (n) Efetuar, às suas custas, a manutenção corretiva e preventiva regularmente, do local destinado à execução dos serviços contratados e dos equipamentos neles instalados, de modo a mantê-lo constantemente em perfeita operação, a fim de evitar solução de continuidade na realização dos serviços objeto deste contrato ou ineficiência na sua execução.
- (o) Entregar as CNH devidamente envelopadas, responsabilizando-se pelo fornecimento dos envelopes, devidamente configurados.
- (p) Imprimir a laser os dados variáveis, a fotografia e a assinatura.
- (q) Atualizar eletronicamente, "on-line" e em tempo hábil o sistema RENACH com os números dos espelhos das CNH fotos, biometria dos dedos dos candidatos/condutores, frequência e exames teóricos e práticos produzidos pela contratada.
- (r) Permanecer com as informações sobre as fotografias, assinaturas e chaves de acesso, na forma, condições e especificações técnicas definidas para o funcionamento do sistema RENACH, devolvendo-as ao DETRAN/ES, ao fim do contrato, em condições de utilização.
- (s) Disponibilizar acesso on-line às imagens, assinaturas e dados biométricos, bem como semanalmente, o banco de imagens para o DETRAN/ES, transmitindo, através de mídia ou outro mecanismo com velocidade de transmissão que atenda satisfatoriamente as necessidades do DETRAN/ES, as imagens, assinaturas e dados biométricos.
- (t) Responsabilizar-se pela guarda do local, dos equipamentos e dos materiais destinados ao objeto deste contrato, respondendo por danos de qualquer natureza que vierem a sofrer.
- (u) Manter efetivo e constante controle de acesso de servidores e terceiros ao local destinado à execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados e documentos nele processados.
- (v) Assegurar que toda CNH emitida pelo DETRAN/ES, apresente garantia de zero erro.
- (w) Garantir a unicidade do Banco de Dados no processo de captura biométrica, utilizando-se de sistemas AFIS/ABIS.
- (x) Refazer às suas expensas, no total ou em parte, a critério do DETRAN/ES, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- (y) Fornecer relatórios gerenciais em meio eletrônico, diariamente, informando a quantidade recebida, a quantidade produzida, e a quantidade devolvida, juntamente com o motivo da devolução.
- (z) Emitir, mensalmente, relatório gráfico sobre o total de PPD, PID e CNH emitidas, e anualmente, fornecer o relatório acumulado.
- (aa) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- (bb) Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a aplicação dos Exames Digitais, com: Software, Hardware, sistemas de controle de acesso, controle de presença, circuito fechado de televisão (CFTV).
- (cc) Manter o ininterruptos os serviços de validação biométrica.
- (dd) Cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.6.9 e item 18.10 do Termo de Referência.
- (ee) Apresentar Projeto Executivo concluído em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato.
- (ff) Cumprir os prazos estabelecidos no subitem 7.
- (gg) Apresentar Projeto Executivo concluído em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- (hh) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem a quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- (ii) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados ao (ÓRGÃO CONTRATANTE), seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.
- (jj) Os danos causados por dolo ou culpa de seus profissionais obrigam a CONTRATADA a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

9.3 - Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- (b) Definir os locais em que serão executadas as tarefas ajustadas;
- (c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- (d) Entregar à CONTRATADA o formulário RENACH e as informações relativas aos dados variáveis a serem impressos nas CNH.
- (e) Disponibilizar para a contratada os locais para aplicação dos exames digitais.
- (f) Fornecer Atestado de Capacidade Técnica conforme os serviços prestados.
- (g) Validar e dar aceite no Projeto Executivo em até 15 (quinze) dias da sua apresentação pela Contratada.



DETRAN|ES

Departamento Estadual de Trânsito do Espirito Santo

Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

(h) Validar e dar aceite no Projeto Executivo em até 15 (quinze) dias da sua apresentação pela Contratada, sob pena de extensão dos prazos de implementação das soluções.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

- 10.1 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 10.1.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 10.1.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 10.1.3 Não será concedida a revisão quando:
- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindose, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 10.1.4 A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência SECONT, Procuradoria Geral do Estado e Núcleo Jurídico do Detran-ES.
- 10.2 O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.
- 10.2.1 O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 10.2.2 Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 10.2.3 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.
- 10.3 A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 10.4 As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.
- 10.5 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
- 11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.
- 11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- (a) advertência;
- (b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- (c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;



- (d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010:
- (e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- 11.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.2.3 Caso as sanções referidas no item 11.2.2 não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.
- 11.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.
- 11.2.5 Compete ao Gestor do Contrato sugerir pela rescisão ou aplicação de penalidade, encaminhando os autos a autoridade competente para a tomada de decisão.
- 11.2.6 A violação das obrigações descritas nos subitens "18.1", "18.2", "18.6", "18.7" "18.14", "18.19", "18.20", "18.21" e "18.22" do Termo de Referência repercute na penalidade de advertência.
- 11.2.7 A violação das obrigações descritas nos subitens "18.3", "18.4", "18.5", "18.8", "18.9", "18.10", "18.11", "18.12", "18.13", "18.15", "18.16" e "18.18" do Termo de Referência, bem como a reincidência, no período de 12 (doze) meses, das condutas para as quais são previstas a penalidade de advertência, repercute na penalidade de multa.
- 11.2.8 A multa apresentada no item anterior terá como valor mínimo de 0,01% e máximo de 1%, sobre o valor total do Contrato reajustado.
- 11.2.9 A violação das obrigações descritas no subitem "18.17", bem como a reincidência nas violações às quais são cominadas a pena de multa quando indicado pelo Gestor do Contrato, repercute na





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, conforme decisão do Gestor do Contrato.

- 11.2.10 Após a aplicação de penalidade de suspensão que prevê o parágrafo anterior, repercutirá na penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- 11.2.11 As penalidades de multas recaem primeiro sobre o valor depositado a título de garantia contratual previsto no item 21, depois sobre os valores devidos ao licitante por conta do contrato e, por fim, deverão ser cobrados pela via judicial.
- 11.2.12 As penalidades de multa poderão ser cumuladas com as demais sanções, conforme determinação do Gestor do Contrato.
- 11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.
- 11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

- 11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 12.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 12.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 12.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 12.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 12.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

- 13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- 13.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal do Procuradoria Geral do Estado.
- 13.3 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da documentação fiscal mensal ou em qualquer oportunidade na qual a





Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia - Vitória / ES - CEP: 29066-920 Tel.: (27) 3145-6319/ (27) 99824-0010

comprovação seja demandada pela Contratante, obriga a Administração a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- 13.3.1 Seguir, no que couber, o rito procedimental previsto no item 11.3 deste contrato, a fim de que se assegure a ampla defesa e o contraditório;
- 13.3.2 .Em não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela Contratada, a Contratante poderá efetuar a rescisão do contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- 13.3.3 Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- 13.3.4 Por fim, efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da Contratada ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O ______(setor administrativo)_____ designará formalmente comissão de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.1.1 Na forma do disposto na PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, de 24 de agosto de 2010, a comissão de acompanhamento e fiscalização será presidida por um servidor efetivo de nível superior e a fiscalização ficará a cargo de servidores da área operacional, da gerência de tecnologia da informação e da área financeira, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.
- 15.1.2 O processo de fiscalização e gerenciamento do Contrato observará a Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010 e demais normas, no que couber, e será realizado pelo Gestor e pelos Fiscais, os quais dividirão as atribuições conforme a disponibilidade e especialidade de cada qual, cabendo ainda ao Gestor verificar se os Fiscais estão cumprindo com as suas obrigações específicas, devendo executá-las no lugar destes em caso de falta ou desídia.
- 15.2 O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:





(a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;
(b) Definitivamente, pela Gerência de Habilitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de(quantidade de dias)
16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do acompanhamento, da fiscalização e do recebimento
16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto,(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).
16.2 - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais."
16.3 - "O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais, em observância ao Decreto estadual nº 4.780-R/2020."
17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Vitória, de
CONTRATANTE
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JULIA DO AMARAL MAPELLI

MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) DETRAN - DETRAN - GOVES assinado em 28/12/2023 21:23:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 21:23:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por JULIA DO AMARAL MAPELLI (MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN - DETRAN - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-5SBN14